



**Mercedes-Benz Financial Services Portugal –
Instituição Financeira de Crédito, S.A.**

Relatório e Contas

1º Semestre de 2015

ÍNDICE

Demonstrações Financeiras

Demonstração dos Resultados.....4

Balanço.....5

Mapa de Alterações no Capital Próprio.....6

Notas às Demonstrações Financeiras.....8



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

	Notas	Junho 2015 Euros	Junho 2014 Euros
Juros e rendimentos similares	3	7.177.549	6.646.242
Juros e encargos similares	3	(2.362.561)	(2.939.743)
Margem financeira		4.814.988	3.706.499
Resultados de serviços e comissões	4	359.861	266.824
Outros resultados de exploração	5	640.825	995.724
Total de proveitos operacionais		5.815.674	4.969.047
Gastos com o pessoal	6	1.156.072	1.193.229
Gastos gerais administrativos	7	2.148.258	1.449.121
Depreciações e amortizações	8	20.794	25.301
Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações	9	-113.789	82.864
Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações	10	144.625	25.996
Outras provisões líquidas de reversões	11	297.844	211.297
Resultado antes de imposto		2.161.870	1.981.239
Impostos correntes	12	(777.914)	(630.805)
Impostos diferidos	12	72.634	51.767
Resultado líquido do exercício		1.456.591	1.402.201
Resultado por acção			
Básico	13	0,081	0,078
Diluído	13	0,081	0,078

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

“As notas explicativas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras”

	Notas	Junho 2015 Euros	Dezembro 2014 Euros
Activo			
Disponibilidades em outras instituições de crédito	14	2.454.910	7.501.920
Activos disponíveis para venda		649	649
Créditos a clientes	15	311.116.599	288.779.090
Activos não correntes detidos para venda	16	17.806	83.700
Activos tangíveis	17	170.323	180.884
Activos intangíveis	18	2.373	2.752
Activos por impostos diferidos	19	719.435	646.801
Outros activos	20	14.588.478	13.295.338
Total do Activo		329.070.572	310.491.134
Passivo			
Recursos de outras instituições de crédito	21	267.023.779	217.549.915
Recursos de clientes e outros empréstimos	22	14.170.988	49.938.933
Provisões	23	3.461.251	3.163.407
Passivos por impostos correntes	24	2.061.294	1.283.380
Outros passivos	25	9.867.127	7.525.956
Total do Passivo		296.584.439	279.461.591
Capital Próprio			
Capital	26	18.001.000	18.001.000
Reservas e resultados transitados	27 e 28	13.028.543	9.293.507
Resultado do exercício		1.456.591	3.735.036
Total do Capital Próprio		32.486.134	31.029.543
Total do Capital Próprio e Passivo		329.070.572	310.491.134

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

“As notas explicativas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras”

	Total do capital próprio	Capital	Reserva legal	Resultado exercício	Resultados transitados
Saldo em 31 de Dezembro de 2011	24.684.404	18.001.000	464.804	1.526.943	4.691.657
Constituição de reservas					
Reserva legal	-	-	152.695	(152.695)	-
Transferência para resultados transitados	-	-	-	(1.374.248)	1.374.248
Aumento capital	-	-	-	-	-
Resultado líquido do exercício	1.094.054	-	-	1.094.054	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2012	25.778.458	18.001.000	617.499	1.094.054	6.065.905
Constituição de reservas					
Reserva legal	-	-	109.405	(109.405)	-
Transferência para resultados transitados	-	-	-	(984.649)	984.649
Aumento capital	-	-	-	-	-
Resultado líquido do exercício	1.516.049	-	-	1.516.049	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2013	27.294.507	18.001.000	726.904	1.516.049	7.050.554
Constituição de reservas					
Reserva legal	-	-	151.605	(151.605)	-
Transferência para resultados transitados	-	-	-	(1.364.444)	1.364.444
Aumento capital	-	-	-	-	-
Resultado líquido do exercício	3.735.036	-	-	3.735.036	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2014	31.029.543	18.001.000	878.509	3.735.036	8.414.998
Constituição de reservas					
Reserva legal	-	-	373.504	(373.504)	-
Transferência para resultados transitados	-	-	-	(3.361.532)	3.361.532
Aumento capital	-	-	-	-	-
Resultado líquido do exercício	1.456.591	-	-	1.456.591	-
Saldo em 30 de Junho de 2015	32.486.133	18.001.000	1.252.012	1.456.591	11.776.530

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

“As notas explicativas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras”



NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Políticas contabilísticas

1.1 Bases de apresentação

A Mercedes-Benz Financial Services Portugal – Instituição Financeira de Crédito, S.A. (IFIC ou Sociedade) foi constituída por escritura pública no decurso do mês de Maio de 2004 e iniciou a sua atividade no mês de Julho de 2004.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/02 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho de 2002, na sua transposição para a legislação Portuguesa através do Decreto-Lei n.º 35/05, de 17 de Fevereiro e do Aviso n.º 1/05, do Banco de Portugal, as demonstrações financeiras da IFIC são preparadas de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA), tal como definidas pelo Banco de Portugal.

As NCA traduzem-se na aplicação às demonstrações financeiras individuais das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia, com exceção de algumas matérias reguladas pelo Banco de Portugal, como a imparidade do crédito a clientes e o tratamento contabilístico relativo ao reconhecimento em resultados transitados dos ajustamentos das responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência apuradas na transição.

Os IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo “International Accounting Standards Board” (IASB) e as interpretações emitidas pelo “International Financial Reporting Interpretation Committee” (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras da IFIC agora apresentadas reportam-se ao exercício findo em 30 de Junho de 2015 e foram preparadas de acordo com as NCA, as quais incluem os IFRS em vigor tal como adotados na União Europeia até 30 de Junho de 2015. As políticas contabilísticas utilizadas pela Sociedade na preparação das suas demonstrações financeiras referentes a 30 de Junho de 2015 são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras anuais com referência a 31 de Dezembro de 2014.

As principais normas e interpretações adotadas no exercício de 2015 são referidas na nota 36. As normas e interpretações tiveram sobretudo impacto ao nível da apresentação das demonstrações financeiras e das divulgações sendo apresentados valores comparativos relativamente às novas divulgações exigidas.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos registados ao seu justo valor, nomeadamente instrumentos financeiros derivados, ativos e passivos financeiros ao justo valor através dos resultados, ativos financeiros disponíveis para venda e ativos e passivos cobertos, na sua componente que está a ser objeto de cobertura.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as NCA requer que a Sociedade efetue julgamentos e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, ativos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade

poderão ter impacto sobre as atuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou de complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras, encontram-se analisadas na nota 2.

1.2 Crédito a clientes

A rubrica crédito a clientes inclui os empréstimos originados pela Sociedade, para os quais não existe uma intenção de venda no curto prazo, sendo o seu registo efetuado na data em que os fundos são disponibilizados aos clientes.

O crédito a clientes é desreconhecido do balanço quando:

- (i) Expiram os direitos contratuais da Sociedade ao recebimento dos seus fluxos de caixa, ou a Sociedade transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção,
- (ii) Não obstante a Sociedade ter retido parte, mas não substancialmente, todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, o controlo sobre os ativos foi transferido.

O crédito a clientes é reconhecido inicialmente ao seu justo valor, acrescido das comissões e dos custos externos imputáveis à contratação de operações de crédito, que são periodificados na proporção do registo dos respetivos juros, sendo apresentado em balanço deduzido de provisões para crédito.

Imparidade

A política da Sociedade consiste na avaliação regular da existência de evidência objetiva de imparidade na sua carteira de crédito. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

Após o reconhecimento inicial, um crédito ou uma carteira de créditos sobre clientes, definida como um conjunto de créditos de características de risco semelhantes, poderá ser classificada como com imparidade quando existe evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais eventos, e quando estes tenham impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do crédito ou carteira de créditos sobre clientes, cuja mensuração possa ser estimada com razoabilidade.

Inicialmente, a Sociedade avalia se existe evidência objetiva de imparidade para os créditos numa base individual. Para a identificação desses créditos e na respetiva avaliação das perdas por imparidade, a Sociedade utiliza a informação que suporta os modelos de risco de crédito.

Para as carteiras de crédito constituídas por conjuntos homogêneos de crédito, o cálculo das perdas por imparidade efetua-se através de análise coletiva.

As perdas por imparidade relativas a conjuntos homogêneos de crédito determinadas em termos coletivos pretendem refletir as perdas incorridas, incluindo as perdas incorridas ainda não identificadas (IBNR) e são calculadas considerando os seguintes aspetos:

- Experiência histórica de perdas em carteiras de risco semelhante;
- Conhecimento da envolvente económica e da sua influência sobre o nível das perdas históricas;
- Período estimado entre a ocorrência da perda e a sua identificação.

A metodologia e os pressupostos utilizados para estimar os fluxos de caixa futuros são revistos regularmente pela Sociedade de forma a monitorizar as diferenças entre as estimativas de perdas e as perdas reais.

Conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.1 e não obstante o que foi referido anteriormente, a Sociedade aplica nas suas contas as NCA pelo que, de acordo com o definido nos n.ºs 2 e 3 do Aviso n.º 1/05 do Banco de Portugal, a valorimetria e provisionamento do crédito concedido mantém o regime definido pelas regras do Banco de Portugal aplicado pela Sociedade nos exercícios anteriores, como segue:

i) Provisão específica para crédito concedido

A provisão específica para crédito concedido é baseada na avaliação dos créditos vencidos incluindo os créditos vincendos associados, destinando-se a cobrir créditos de risco específico, sendo apresentada como dedução ao crédito concedido. A avaliação desta provisão é efetuada periodicamente pela Sociedade, tomando em consideração a existência de garantias e o período de incumprimento.

A provisão específica assim calculada assegura o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Banco de Portugal através dos Avisos n.º 3/95, de 30 de Junho de 1995, n.º 2/99, de 15 de Janeiro de 1999, n.º 8/03 de 8 de Fevereiro de 2003.

ii) Provisão para riscos gerais de crédito

Esta provisão destina-se a cobrir riscos potenciais existentes em qualquer carteira de crédito concedido, incluindo os créditos por assinatura, mas que não foram identificados como de risco específico, encontrando-se registada no passivo.

A provisão para riscos gerais de crédito é constituída com base no disposto nos Avisos n.º 3/95, de 30 de Junho de 1995, n.º 2/99, de 15 de Janeiro de 1999 e n.º 8/03 de 8 de Fevereiro de 2003, do Banco de Portugal.

1.3 Ativos não correntes detidos para venda

Os ativos não correntes detidos para venda incluem viaturas resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes. Estes ativos são mensurados inicialmente pelo menor entre o seu justo valor e o valor de balanço do crédito que lhe deu origem.

O justo valor é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de tabelas de referência do sector automóvel.

A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor entre o seu valor contabilístico e o correspondente justo valor atual, não sendo sujeitos a amortização. Caso existam perdas não realizadas, estas são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

1.4 Locações

A Sociedade classifica as operações de locação como locações financeiras ou locações operacionais, em função da sua substância e não da sua forma legal cumprindo os critérios definidos no IAS 17 – Locações. São classificadas como locações financeiras as operações em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo são transferidas para o locatário. Todas as restantes operações de locação são classificadas como locações operacionais.

Locação operacional

Os pagamentos efetuados pela Sociedade à luz de contratos de locação operacional são registados em custos nos períodos a que dizem respeito.

Locação financeira

i) Como locatário

Os contratos de locação financeira são registados na data do seu início, no ativo e no passivo, pelo custo de aquisição da propriedade locada, que é equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas são constituídas (i) pelo encargo financeiro que é debitado em resultados e (ii) pela amortização financeira do capital que é deduzida ao passivo. Os encargos financeiros são reconhecidos como custos ao longo do período da locação, a fim de produzirem uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo em cada período.

ii) Como locador

Os contratos de locação financeira são registados no balanço como créditos concedidos pelo valor equivalente ao investimento líquido realizado nos bens locados.

Os juros incluídos nas rendas debitadas aos clientes são registadas como proveitos enquanto que as amortizações de capital também incluídas nas rendas são deduzidas ao valor do crédito concedido a clientes. O reconhecimento dos juros reflete uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

1.5 Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva, são reconhecidos nas rubricas de juros e proveitos similares ou juros e custos similares.

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro ou, quando apropriado, um período mais curto, para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva a Sociedade procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro, não considerando, no entanto, eventuais perdas de crédito futuras. O cálculo inclui ainda as comissões consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios e descontos diretamente relacionados com a transação.

No caso de ativos financeiros ou grupos de ativos financeiros semelhantes para os quais foram reconhecidas perdas por imparidade, os juros registados em resultados são determinados com base na taxa de juro utilizada na mensuração da perda por imparidade.

1.6 Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- Quando são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro são registados em resultados pelo método da taxa de juro efetiva;
- Quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efetuado no período a que respeitam;
- Quando resultam de uma prestação de serviços o seu reconhecimento é efetuado quando o referido serviço está concluído.

1.7 Ativos tangíveis

Os ativos tangíveis encontram-se valorizados ao custo, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas de imparidade.

Os custos subsequentes são reconhecidos apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a Sociedade. Todas as despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos que refletem a vida útil esperada:

	<u>Número de</u> <u>Anos</u>
Equipamento:	
Mobiliário e material	8
Máquinas e ferramentas	5
Equipamento informático	3
Instalações interiores	8 a 10
Equipamento de transporte	4
Outros ativos tangíveis	4 a 8

Quando existe indicação de que um ativo possa estar em imparidade, o IAS 36 exige que o seu valor recuperável seja estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um ativo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas na demonstração dos resultados.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

1.8 Ativos intangíveis

“Software”

Os custos incorridos com a aquisição de software são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pela Sociedade necessárias à sua implementação. Estes custos são amortizados de forma linear ao longo da vida útil esperada destes ativos (3 anos).

Os custos com a manutenção de programas informáticos são reconhecidos como custos quando incorridos.

1.9 Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa e disponibilidades em outras instituições de crédito.

A caixa e equivalentes de caixa excluem os depósitos de natureza obrigatória realizados junto de bancos centrais.

1.10 Compensação de instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são apresentados no balanço pelo seu valor líquido quando existe a formalidade legal de compensar os valores reconhecidos e existe a intenção de os liquidar pelo seu valor líquido, ou realizar o ativo e liquidar o passivo, simultaneamente.

1.11 Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas à taxa de câmbio da data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, que estão contabilizados ao custo histórico, são convertidos à taxa de câmbio da data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados.

Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira, registados ao custo histórico, são convertidos à taxa de câmbio da data da transação. Ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos à taxa de câmbio da data em que o justo valor foi determinado.

1.12 Imposto sobre lucros

Os impostos sobre lucros registados em resultados, incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração de resultados, excepto quando relacionado com itens que sejam movimentados no capital próprio, facto que implica o seu reconhecimento no capital próprio. Os impostos diferidos reconhecidos no capital próprio, decorrentes da reavaliação de ativos financeiros disponíveis para venda e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor esperado a pagar sobre o rendimento tributável do período, utilizando a taxa de juro da data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço em cada jurisdição e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal. Os impostos diferidos ativos são reconhecidos apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro, capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis.

1.13 Relato por segmentos

Considerando que a Sociedade não detém títulos de capital próprio ou de dívida que sejam negociados publicamente, à luz do parágrafo 2 do IFRS 8, a Sociedade não apresenta informação relativa aos segmentos.

1.14 Passivos financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros não derivados incluem recursos de instituições de crédito e de clientes, outros empréstimos e passivos subordinados.

Estes passivos financeiros são registados (i) inicialmente pelo seu justo valor deduzido dos custos de transação incorridos e (ii) subsequentemente ao custo amortizado, com base no método da taxa efetiva.

1.15 Provisões

São reconhecidas provisões quando: (i) a Sociedade tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

1.16 Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pela Sociedade e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio de ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação.

2. Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras

As NCA estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração efetue o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Sociedade são analisadas nesta nota, com o objetivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados da Sociedade e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pela Sociedade é apresentada na nota 1 às demonstrações financeiras.

Considerando que, em algumas situações, as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pela Sociedade poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para permitir um melhor entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas são mais apropriadas.

Perdas por imparidade no crédito sobre clientes

A Sociedade efetua uma revisão periódica da sua carteira de crédito de forma a avaliar a existência de imparidade, conforme referido na nota 1.2, tendo como referência os níveis mínimos exigidos pelo Banco de Portugal através do Aviso n.º 3/95.

O processo de avaliação da carteira de crédito de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui fatores como a frequência de incumprimento, notações de risco, taxas de recuperação das perdas e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros quer do momento do seu recebimento.

A utilização de metodologias alternativas e de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas, com o conseqüente impacto nos resultados da Sociedade.

Imparidade dos ativos de longo prazo

Os ativos fixos tangíveis e intangíveis são revistos para efeitos de imparidade quando existem factos ou circunstâncias que indicam que o seu valor líquido não é recuperável.

Considerando as incertezas quanto ao valor de recuperação do valor líquido dos ativos fixos tangíveis e intangíveis pelo facto de se basear na melhor informação disponível à data, as alterações de pressupostos poderão resultar em impactos na determinação do nível de imparidade e consequentemente nos resultados da Sociedade.

Imposto sobre os lucros

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final do imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no período.

As Autoridades Fiscais têm a atribuição de rever o cálculo da matéria colectável efetuado pela Sociedade, durante um período de quatro ou seis anos, no caso de haver prejuízos reportáveis. Desta forma, é possível que ocorram correções à matéria colectável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração da Sociedade, de que não haverá correções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

3. Margem financeira

A rubrica é composta por:

	Junho 2015 Euros	Junho 2014 Euros
Locação financeira	5.621.516	5.009.500
Crédito ao consumo	1.046.209	1.078.023
Crédito tomado	509.824	558.719
Outros juros e rendimentos similares	-	-
Juros e rendimentos similares	7.177.549	6.646.242
Recursos de instituições de crédito no país	(2.212.135)	(1.039.906)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(150.426)	(1.899.837)
Juros e encargos similares	(2.362.561)	(2.939.743)
Margem financeira	4.814.988	3.706.499

Os proveitos e custos resultantes de serviços e comissões que são registados em resultados na rubrica Juros e rendimentos similares, podem ser analisados como segue:

	Junho 2015 Euros	Junho 2014 Euros
Proveitos resultantes de comissões cobradas	3.517.534	2.749.714
Custos resultantes de comissões pagas	(898.566)	(879.684)
	2.618.968	1.870.030

4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é composta por:

	Junho 2015 Euros	Junho 2014 Euros
Outros proveitos de serviços e comissões	504.664	372.987
Rendimentos de serviços e comissões	504.664	372.987
Outros custos com serviços e comissões	(144.803)	(106.163)
Encargos com serviços e comissões	(144.803)	(106.163)
Resultados líquidos de serviços e comissões	359.861	266.824

5. Outros resultados de exploração

A rubrica é composta por:

	Junho 2015 Euros	Junho 2014 Euros
Reembolso de despesas	938.947	1.168.762
Mais-valias em bens de locação financeira	161.383	128.001
Outros proveitos de exploração	716.989	279.743
Outros proveitos de exploração	1.817.318	1.576.506
Impostos	(313.563)	(111.372)
Menos-valias em bens de locação financeira	(224.435)	(172.957)
Donativos e quotizações	(6.341)	(6.341)
Outros custos de exploração	(632.154)	(290.111)
Outros custos de exploração	(1.176.493)	(580.782)
Outros resultados de exploração	640.825	995.724

A rubrica Mais e Menos-valias em bens de locação financeira refere-se a ganhos e perdas obtidos na venda e relocação de equipamentos de contratos de locação financeira rescindidos, respetivamente.

A rubrica Outros proveitos de exploração inclui o montante de Euros 286.892 (2014: Euros 239.065) referente a valores faturados à Mercedes-Benz Aluguer Veículos, Lda., por comparticipação nas despesas de funcionamento.

A rubrica Outros proveitos de exploração inclui ainda o montante de Euros 48.814 (2014: Euros 20.186) referente a ganhos obtidos por indemnizações por incumprimento de contratos de locação financeira.

6. Gastos com o pessoal

A rubrica é composta por:

	Junho 2015 Euros	Junho 2014 Euros
Remunerações	954.917	996.587
Encargos sociais obrigatórios	175.930	160.241
Encargos sociais facultativos	18.640	17.351
Outros encargos	6.585	19.049
Custos com o pessoal	1.156.072	1.193.229

O efetivo médio e trabalhadores ao serviço da Sociedade, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	Junho 2015 Euros	Junho 2014 Euros
Direcção	5	4
Técnicos	37	31
	42	35

7. Gastos gerais administrativos

A rubrica é composta por:

	Junho 2015 Euros	Junho 2014 Euros
Água, energia e combustíveis	12.668	17.270
Rendas e alugueres	164.499	183.955
Comunicação e despesas de expedição	92.746	70.555
Deslocações, estadas e representação	52.674	28.410
Publicidade e acções promocionais	155.333	59.860
Conservação e reparação	1.017	2.108
Seguros	3.314	100
Serviços especializados	492.276	374.144
Outros serviços de terceiros	1.173.730	712.720
Gastos gerais administrativos	2.148.258	1.449.121

A rubrica Rendas e alugueres no montante de Euros 164.499 (2014: Euros 183.955) refere-se a rendas incorridas com a Mercedes-Benz Portugal, S.A. pela utilização das instalações da Sociedade e aluguer de viaturas.

A rubrica de Serviços especializados inclui os montantes de Euros 268.860 (2014: 167.309) referentes a custos com informática e de Euros 242.423 (2014: Euros 184.218), referentes a honorários de advogados assim como custos em análises, estudos e pareceres por apoio jurídico prestado para a recuperação de viaturas e crédito vencido.

A rubrica de Serviços especializados inclui ainda o montante de Euros 172.127 (2014: Euros 165.480) relativamente a custos incorridos com a gestão administrativa de pessoal por diversos serviços prestados.

8. Depreciações e amortizações

A rubrica é composta por:

	Junho 2015 Euros	Junho 2014 Euros
Activos tangíveis		
Obras em imóveis arrendados	5.067	4.984
Mobiliário e material	5.846	7.453
Máquinas e ferramentas	35	-
Equipamento informático	6.063	6.053
Instalações interiores	2.171	2.171
Equipamento de segurança	454	607
Outros activos tangíveis	-	-
Activos tangíveis	19.636	21.267
Sistemas de tratamento automático de dados	1.158	980
Despesas de I&D	-	3.055
Outros activos intangíveis	-	-
Activos intangíveis	1.158	4.034
Depreciações e amortizações	20.794	25.301

9. Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações

A rubrica imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações, é analisada como segue:

	Junho 2015 Euros	Junho 2014 Euros
Provisão específica para crédito concedido		
Dotações do exercício	728.939	1.290.343
Reversões do exercício	(799.554)	(1.167.679)
Recuperações de crédito e juros	(43.175)	(39.799)
Imp. do crédito líquida de rev. e recuperações	(113.789)	82.864

10. Imparidade de outros ativos líquida de reversões e recuperações

A rubrica imparidade de outros ativos líquida de reversões e recuperações, é analisada como segue:

	Junho 2015 Euros	Junho 2014 Euros
Imparidade de activos não correntes detidos para venda		
Dotações do exercício	337.537	113.382
Reversões do exercício	(174.090)	(11.960)
Imp. de activos não correntes detidos para venda	163.447	101.422
Imparidade de outros activos		
Dotações do exercício	120.954	107.056
Reversões do exercício	(139.776)	(182.482)
Imp. de outros activos	(18.822)	(75.426)
Imp. outros activos líquida de rev. e recuperações	144.625	25.996

11. Outras provisões líquidas de reversões

A rubrica de provisões líquidas de reversões, é analisada como segue:

	Junho 2015 Euros	Junho 2014 Euros
Provisão para riscos gerais de crédito		
Dotações do exercício	390.285	324.400
Reversões do exercício	(78.027)	(101.571)
Provisão para riscos gerais de crédito	312.258	222.829
Outras provisões		
Dotações do exercício	19.479	27.940
Reversões do exercício	(33.893)	(39.472)
Outras provisões	(14.414)	(11.532)
Outras provisões líquidas de reversões	297.844	211.297

12. Impostos

O encargo com impostos sobre lucros no exercício, é analisado como segue:

	Junho 2015 Euros	Junho 2014 Euros
Do exercício	(777.914)	(630.805)
Correcções Imposto exercício anterior	-	-
Impostos correntes	(777.914)	(630.805)
Impostos diferidos:		
Diferenças temporárias		
Rendimentos	72.634	242.662
Encargos	-	(190.895)
Impostos diferidos	72.634	51.767
Impostos sobre lucros no exercício	(705.280)	(579.038)

A Sociedade está sujeita a tributação em sede de imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) e correspondentes Derramas. Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são reflectidos nos resultados do exercício, excepto nos casos em que as transacções que os originaram tenham sido reflectidas noutras rubricas de capital próprio. Nestas situações, o correspondente imposto é igualmente reflectido por contrapartida de capital próprio, não afectando o resultado do exercício.

O cálculo do imposto corrente do exercício findo em 30 de Junho de 2015 foi apurado com base numa taxa nominal de IRC e Derrama Municipal de 22,5%, de acordo com a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, e a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (que aprovou a Lei das Finanças Locais). Nos termos previstos na Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, a esse montante acresce Derrama Estadual que incide sobre o quantitativo da parte do lucro tributável que excede 1,5 milhões de Euros a uma taxa de: 3% sobre a parte do lucro tributável compreendida entre 1,5 milhões de Euros e 7,5 milhões de Euros; 5% sobre a parte do lucro tributável compreendida entre 7,5 milhões de Euros e 35 milhões de Euros; e 7% sobre a parte do lucro tributável que excede 35 milhões de Euros.

O cálculo do imposto corrente do exercício findo em 31 de Dezembro de 2014 foi apurado com base numa taxa nominal de IRC e Derrama Municipal de 24,5%, de acordo com a Lei n.º 2/2014, de 16 de Janeiro, e a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (que aprovou a Lei das Finanças Locais). Nos termos previstos na Lei n.º 2/2014, de 16 de Janeiro, a esse montante acresce Derrama Estadual que incide sobre o quantitativo da parte do lucro tributável que excede 1,5 milhões de Euros a uma taxa de: 3% sobre a parte do lucro tributável compreendida entre 1,5 milhões de Euros e 7,5 milhões de Euros; 5% sobre a parte do lucro tributável compreendida entre 7,5 milhões de Euros e 35 milhões de Euros; e 7% sobre a parte do lucro tributável que excede 35 milhões de Euros.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

Para o exercício de 2015, o imposto diferido foi apurado com base numa taxa agregada de 22,5%, resultante do somatório das taxas de IRC (21%) aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, de Derrama Municipal (1,5%) e de Derrama Estadual (3%).

As declarações de autoliquidação do IRC da Sociedade ficam sujeitas a inspecção e eventual ajustamento pelas Autoridades Fiscais durante um período de quatro anos ou de seis anos em caso da existência de prejuízos fiscais. Assim, poderão vir a ter lugar eventuais liquidações adicionais de impostos devido essencialmente a diferentes interpretações da legislação fiscal. No entanto, é convicção da Administração que, no contexto das demonstrações financeiras, não ocorrerão encargos adicionais de valor significativo.

A reconciliação da taxa de imposto é analisada como segue:

	Junho 2015		Junho 2014	
	%	Euros	%	Euros
Lucro antes de impostos		2.161.870		1.981.239
Taxa de imposto corrente	22,5%	486.421	24,5%	485.404
Derrama Estadual	2,4%	51.813	1,3%	25.889
Provisões não dedutíveis	3,1%	67.015	2,6%	51.768
Incentivos fiscais não reconhecidos em resultados	(0,1%)	(1.427)	(0,1%)	(1.554)
Tributação autónoma e outros impactos				
Tributação autónoma	0,0%	0	1,3%	25.991
Outros impactos	4,7%	101.457	(0,4%)	-8.460
Impostos sobre lucros no exercício	32,6%	705.280	29,2%	579.038
Lucro após de impostos		1.456.591		1.402.201

13. Resultado por ação

O resultado por ação é calculado da seguinte forma:

	Junho 2015 Euros	Junho 2014 Euros
Resultado líquido	1.456.591	1.402.201
Número médio de ações	18.001.000	18.001.000
Resultado por ação básico	0,081	0,078
Resultado por ação diluído	0,081	0,078

O resultado básico por ação é calculado efetuando a divisão do resultado atribuível aos acionistas pelo número médio de ações ordinárias emitidas durante o ano, excluindo o número médio de ações compradas pela Mercedes-Benz Financial Services Portugal – Instituição Financeira de Crédito, S.A. e detidas na carteira como ações próprias.

O resultado por ação diluído é calculado ajustando as ações ordinárias potenciais ao número médio de ações ordinárias, as quais podem resultar de dívida convertível e de opções sobre ações. Os encargos com estes instrumentos são igualmente ajustados ao resultado do exercício.

Em 30 de Junho de 2015 e 2014, a Mercedes-Benz Financial Services Portugal – Instituição Financeira de Crédito, S.A. não detinha ações potenciais ordinárias, pelo que o resultado por ação diluído é igual ao resultado por ação básico.

14. Disponibilidades em outras instituições de crédito

A rubrica é analisada como segue:

	Junho 2015 Euros	Dezembro 2014 Euros
Instituições de crédito no país	2.454.910	7.501.920
Instituições de crédito no estrangeiro	-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	2.454.910	7.501.920

A análise da rubrica Disponibilidades em outras instituições de crédito, é a seguinte:

	Junho 2015 Euros	Dezembro 2014 Euros
Até 3 meses	2.454.910	7.501.920

15. Créditos a clientes

Esta rubrica é analisada como segue:

	Junho 2015 Euros	Dezembro 2014 Euros
Crédito vincendo		
Locação financeira	215.352.295	194.913.969
Crédito ao consumo	13.293.963	12.162.316
Crédito tomado	77.856.443	78.079.435
	306.502.701	285.155.720
Crédito vencido		
Até 3 meses	4.191.517	3.521.877
De 3 meses a 1 ano	914.022	526.374
De 1 ano até 3 anos	1.570.301	2.223.682
Mais de 3 anos	2.686.621	2.291.382
	9.362.461	8.563.315
Total crédito vincendo e crédito vencido	315.865.162	293.719.035
Provisão específica para crédito concedido	(4.748.563)	(4.939.945)
Crédito a clientes	311.116.599	288.779.090

A rubrica Locação financeira é constituída por contratos de locação financeira e aluguer de longa duração, essencialmente de veículos ligeiros de passageiros e de mercadorias e veículos pesados em estado novo.

A rubrica Crédito é constituída por contratos de crédito, principalmente de veículos ligeiros de passageiros e de mercadorias e veículos pesados em estado usados.

Não existe valor de crédito concedido aos órgãos de administração do grupo, ao abrigo do n.º 4, do Art.º 85 do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

A rubrica Crédito tomado é constituída por contratos de financiamento de stocks com os concessionários fornecedores da Sociedade.

A rubrica Crédito vencido refere-se aos valores de capital das prestações vencidas e não cobradas, bem como ao capital vincendo relativo a contratos rescindidos.

A análise das rubricas Crédito vincendo e Crédito vencido, de acordo com o prazo remanescente das operações, é a seguinte:

	Junho 2015 Euros	Dezembro 2014 Euros
Até 3 meses	40.452.020	40.344.745
De 3 meses a 1 ano	69.874.802	83.784.553
De 1 ano até 5 anos	183.061.706	149.405.109
Mais de 5 anos	13.114.174	11.621.312
Duração indeterminada (Crédito vencido)	9.362.461	8.563.316
Total crédito vincendo e crédito vencido	315.865.162	293.719.035

A análise da rubrica de Crédito a clientes, de acordo com o tipo de garantia é a seguinte:

	Junho 2015 Euros	Dezembro 2014 Euros
Crédito vincendo		
Créditos com garantias reais	35.333.918	271.808.642
Créditos sem garantias	271.168.783	13.347.078
	306.502.701	285.155.720
Crédito vencido		
Créditos com garantias reais	4.893.285	8.306.777
Créditos sem garantias	4.469.175	256.538
	9.362.461	8.563.315
Total crédito vincendo e crédito vencido	315.865.162	293.719.035

A distribuição do crédito vincendo por tipo de taxa é a seguinte:

	Junho 2015 Euros	Dezembro 2014 Euros
Taxa fixa	75.770.868	63.787.407
Taxa variável	230.731.833	221.368.313
Total crédito vincendo	306.502.701	285.155.720

A análise da rubrica Créditos a clientes, de acordo com o tipo de cliente, é a seguinte:

	Junho 2015	Dezembro 2014
	Euros	Euros
Crédito vincendo		
<i>Empresas</i>		
Locação financeira	97.514.017	93.151.741
Crédito ao consumo	6.929.669	6.432.743
Crédito tomado	<u>77.856.443</u>	<u>78.079.435</u>
	182.300.129	177.663.919
<i>Particulares</i>		
Locação financeira	117.838.277	101.762.228
Crédito ao consumo	<u>6.364.294</u>	<u>5.729.573</u>
	124.202.571	107.491.801
Total crédito vincendo	306.502.701	285.155.720
Crédito e juros vencidos		
<i>Empresas</i>		
Locação financeira	5.264.096	4.217.383
Crédito ao consumo	417.498	430.243
Crédito tomado	<u>979.417</u>	<u>1.046.404</u>
	6.661.012	5.694.030
<i>Particulares</i>		
Locação financeira	2.365.981	2.540.342
Crédito ao consumo	<u>335.468</u>	<u>328.943</u>
	2.701.449	2.869.285
Total crédito vencido	9.362.461	8.563.315
Provisão específica para crédito concedido	(4.748.563)	(4.939.945)
Crédito a clientes	311.116.599	288.779.090

A reconciliação da rubrica Locação financeira, por prazos residuais é apresentado como segue:

	Junho 2015	Dezembro 2014
	Euros	Euros
Rendas vincendas e valores residuais		
Até 3 meses	6.671.541	7.819.113
De 3 meses a 1 ano	23.047.047	35.092.544
De 1 ano até 5 anos	161.362.352	129.405.338
Mais de 5 anos	<u>9.622.426</u>	<u>8.355.332</u>
	200.703.365	180.672.327
Juros vincendos		
Até 3 meses	41.144	43.882
De 3 meses a 1 ano	419.791	704.616
De 1 ano até 5 anos	11.887.168	11.207.217
Mais de 5 anos	<u>2.300.827</u>	<u>2.285.927</u>
	14.648.929	14.241.642
Total	215.352.295	194.913.969

Os movimentos da Provisão específica para crédito concedido são analisados como segue:

	Junho 2015 Euros	Dezembro 2014 Euros
Saldo em 1 de Janeiro	4.939.945	5.205.997
Dotações do exercício	728.939	2.263.968
Reversões do exercício	(799.554)	(2.393.432)
Utilizações do exercício	(120.767)	(136.588)
Saldo em 31 de Dezembro	4.748.564	4.939.945

Durante o exercício de 2015, a Sociedade procedeu à anulação de créditos que se encontravam totalmente provisionados, pela utilização de provisão específica para crédito concedido no montante de Euros 120.767 (2014: Euros 136.588).

Os juros sobre crédito vencido que não estejam cobertos por garantias reais, são reconhecidos como proveitos apenas quando recebidos. A 30 de Junho de 2015, a anulação de proveitos é de Euros 189.292 (2014: Euros 182.464).

Para efeitos de cálculo de imparidade é tido em consideração como Carteira de Crédito o somatório do capital vincendo, crédito em incumprimento e os bens recuperados por não exercício da opção de compra, ou por resolução de contratos.

16. Ativos não correntes detidos para venda

A rubrica é analisada como segue:

	Junho 2015 Euros	Dezembro 2014 Euros
Equipamento	507.127	409.575
Perdas por imparidade	(489.321)	(325.875)
Activos não correntes detidos para venda	17.806	83.700

A rubrica Equipamentos no montante de Euros 507.127 (2014: Euros 409.575) representa os valores relativos aos bens recuperados por não exercício da opção de compra, ou por resolução de contratos. O valor desta rubrica representa o capital vincendo dos contratos, cujos bens foram recuperados, encontrando-se esses bens em situação de venda ou relocação.

A Imparidade de outros ativos refere-se à imparidade para aplicações por recuperação de crédito e corresponde às diferenças positivas entre os montantes registados na rubrica Ativos não correntes detidos para venda e o respetivo valor de mercado, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.3.

Os movimentos da imparidade para outros ativos são analisados como segue:

	Junho 2015 Euros	Dezembro 2014 Euros
Saldo em 1 de Janeiro	325.875	298.224
Dotações do exercício	337.537	222.610
Reversões do exercício	(174.090)	(194.959)
Utilizações do exercício	-	-
Saldo Final	489.322	325.875

17. Ativos tangíveis

A rubrica é analisada como segue:

	Junho 2015 Euros	Dezembro 2014 Euros
Obras em imóveis arrendados	104.682	99.682
Mobiliário e material	145.496	142.171
Máquinas e ferramentas	16.395	15.969
Equipamento informático	194.617	194.617
Instalações interiores	45.458	45.458
Equipamento de segurança	6.708	6.383
Outros activos tangíveis	4.684	4.684
Custo de aquisição	518.039	508.964
Relativas ao exercício corrente	(19.636)	(43.202)
Relativas a exercícios anteriores	(328.080)	(284.878)
Amortizações acumuladas	(347.716)	(328.080)
Activos tangíveis	170.323	180.884

Os movimentos da rubrica Ativos tangíveis, durante o ano de 2015, são analisados como segue:

	Saldo em 1 Janeiro Euros	Aquisições/ Dotações Euros	Regularizações Euros	Saldo em 30 Junho Euros
Obras em imóveis arrendados	99.681	5.000,00	-	104.681
Mobiliário e material	142.170	3.325,26	-	145.495
Máquinas e ferramentas	15.969	425,19	-	16.395
Equipamento informático	194.617	-	-	194.617
Instalações interiores	45.458	-	-	45.458
Equipamento de segurança	6.382	325,00	-	6.707
Outros activos tangíveis	4.687	-	-	4.687
Custo de aquisição	508.964	9.075	-	518.039
Obras em imóveis arrendados	30.294	5.067	-	35.361
Mobiliário e material	83.943	5.846	-	89.789
Máquinas e ferramentas	15.970	35	-	16.005
Equipamento informático	172.190	6.063	-	178.254
Instalações interiores	15.340	2.171	-	17.510
Equipamento de segurança	5.659	454	-	6.113
Outros activos tangíveis	4.684	-	-	4.684
Amortizações acumuladas	328.080	19.636	-	347.716
Activos tangíveis	180.884	(10.561)	-	170.323

Os movimentos da rubrica Outros ativos tangíveis, durante o ano de 2014, são analisados como segue:

	Saldo em 1 Janeiro Euros	Aquisições/ Dotações Euros	Regularizações Euros	Saldo em 31 Dezembro Euros
Obras em imóveis arrendados	99.681	-	-	99.681
Mobiliário e material	127.799	14.371	-	142.170
Máquinas e ferramentas	15.969	-	-	15.969
Equipamento informático	186.304	8.313	-	194.617
Instalações interiores	45.458	-	-	45.458
Equipamento de segurança	6.382	-	-	6.382
Outros activos tangíveis	4.687	-	-	4.687
Custo de aquisição	486.280	22.684	-	508.964
Obras em imóveis arrendados	20.326	9.968	-	30.294
Mobiliário e material	68.953	14.990	-	83.943
Máquinas e ferramentas	15.970	0	-	15.970
Equipamento informático	159.734	12.456	-	172.190
Instalações interiores	10.835	4.341	164	15.340
Equipamento de segurança	4.377	1.213	69	5.659
Outros activos tangíveis	4.683	-	1	4.684
Amortizações acumuladas	284.878	42.968	234	328.080
Activos tangíveis	201.402	(20.284)	(234)	180.884

18. Ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	Junho 2015 Euros	Dezembro 2014 Euros
Sistemas de tratamento automático de dados	491.999	491.219
Despesas de I&D	18.330	18.330
Outros activos intangíveis	53.772	53.772
Custo de aquisição	564.101	563.321
Relativas ao exercício corrente	(1.158)	(8.196)
Relativas a exercícios anteriores	(560.570)	(552.373)
Amortizações acumuladas	(561.728)	(560.569)
Activos intangíveis	2.373	2.752

Os movimentos da rubrica Ativos intangíveis, durante o ano de 2015, são analisados como segue:

	Saldo em 1 Janeiro Euros	Aquisições/ Dotações Euros	Regularizações Euros	Saldo em 30 Junho Euros
Sistemas de tratamento automático de dados	491.219	780	-	491.999
Despesas de I&D	18.330	-	-	18.330
Outros activos intangíveis	53.772	-	-	53.772
Custo de aquisição	563.321	780	-	564.101
Sistemas de tratamento automático de dados	488.467	1.158	-	489.626
Despesas de I&D	18.330	-	-	18.330
Outros activos intangíveis	53.772	-	-	53.772
Amortizações acumuladas	560.569	1.158	-	561.728
Activos intangíveis	2.752	(378)	-	2.373

Os movimentos da rubrica Ativos intangíveis, durante o ano de 2014, são analisados como segue:

	Saldo em 1 Janeiro Euros	Aquisições/ Dotações Euros	Regularizações Euros	Saldo em 31 Dezembro Euros
Sistemas de tratamento automático de dados	489.569	1.650	-	491.219
Despesas de I&D	18.330	-	-	18.330
Outros activos intangíveis	53.772	-	-	53.772
Custo de aquisição	561.671	1.650	-	563.321
Sistemas de tratamento automático de dados	485.873	2.234	360	488.467
Despesas de I&D	12.728	5.602	-	18.330
Outros activos intangíveis	53.772	-	-	53.772
Amortizações acumuladas	552.373	7.836	360	560.569
Activos intangíveis	9.298	(6.186)	(360)	2.752

19. Ativos e passivos por impostos diferidos

Os ativos e passivos por impostos diferidos reconhecidos em balanço podem ser analisados como segue:

	Junho 2015 Euros		Dezembro 2014 Euros	
	Activos Euros	Passivos Euros	Activos Euros	Passivos Euros
Comissões	-	-	-	-
Provisões	719.435	-	646.801	-
	719.435	-	646.801	-
Impostos diferidos líquidos	719.435		646.801	

Os ativos por impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais reportáveis e crédito de imposto são reconhecidos quando exista uma expectativa razoável de haver lucros tributáveis futuros. A incerteza de recuperabilidade de prejuízos fiscais reportáveis e crédito de imposto é considerada no apuramento de ativos por impostos diferidos.

Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que nos termos da legislação aplicável, a Sociedade possa compensar ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

O movimento do imposto diferido é analisado como segue:

	Junho 2015 Euros	Dezembro 2014 Euros
Saldo em 1 de Janeiro	646.801	570.789
Reconhecido em resultados	72.634	76.012
Saldo Final	719.435	646.801

20. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	Junho 2015 Euros	Dezembro 2014 Euros
Imposto sobre o valor acrescentado a receber	9.915.068	6.781.354
Outros devedores	3.997.832	4.521.615
Outros proveitos a receber	65.629	50.233
Despesas com custos diferidos	91.470	73.205
Outras contas de regularização	797.337	2.166.611
Outros activos	14.867.336	13.593.018
Imparidade de outros activos	(278.858)	(297.680)
Outros activos	14.588.478	13.295.338

A 30 de Junho de 2015, a rubrica Imposto sobre o valor acrescentado a receber, inclui o montante de Euros 1.835.289 (2014: Euros 1.439.630) de IVA a recuperar relativo à emissão de notas de crédito.

A empresa apresenta um crédito de imposto perante a Administração Fiscal de Euros 8.038.048 (2014: Euros 5.310.815).

A rubrica Outros devedores inclui o montante de Euros 2.940.680 (2014: Euros 2.831.131) referente a débitos a empresas do grupo.

A rubrica Outras contas de regularização inclui o montante de Euros 891.147 (2014: Euros 854.905) referente a valores a receber de participações em contratos realizados no âmbito de campanhas efetuadas em conjunto com a Mercedes-Benz Portugal, Comércio de Automóveis, S.A..

Os movimentos da imparidade para outros ativos são analisados como se segue:

	Junho 2015 Euros	Dezembro 2014 Euros
Saldo em 1 de Janeiro	297.680	512.686
Dotações do exercício	120.954	434.373
Reversões do exercício	(139.776)	(649.379)
Saldo Final	278.858	297.680

21. Recursos de outras instituições de crédito

A rubrica é analisada como segue:

	Junho 2015 Euros	Dezembro 2014 Euros
Instituições de crédito no país	267.023.779	217.549.915

A análise da rubrica Recursos de outras instituições de crédito, de acordo com o prazo remanescente das operações, é apresentada como segue:

	Junho 2015 Euros	Dezembro 2014 Euros
Até 3 meses	31.523.779	20.049.915
3 meses até 1 ano	99.000.000	84.000.000
1 ano até 5 anos	136.500.000	113.500.000
	267.023.779	217.549.915

22. Recursos de clientes e outros empréstimos

A rubrica é analisada como segue:

	Junho 2015 Euros	Dezembro 2014 Euros
Empréstimos de Residentes		
Mercedes-Benz Portugal, S.A.	10.244.208	45.314.321
Empréstimos de Não Residentes		
Daimler AG	3.926.780	4.624.612
Outros empréstimos	14.170.988	49.938.933

A análise da rubrica Recursos de clientes e outros empréstimos, de acordo com o prazo remanescente das operações, é a seguinte:

	Junho 2015 Euros	Dezembro 2014 Euros
Até 3 meses	14.170.988	45.938.933
3 meses a 1 ano	-	4.000.000
1 ano até 5 anos	-	-
	14.170.988	49.938.933

23. Provisões

A rubrica é analisada como segue:

	Junho 2015 Euros	Dezembro 2014 Euros
Provisão para riscos gerais de crédito	3.151.117	2.838.860
Provisão para outros riscos e encargos	310.134	324.547
Provisões	3.461.251	3.163.407

Os movimentos da rubrica Provisão para riscos gerais de crédito são analisados como segue:

	Junho 2015 Euros	Dezembro 2014 Euros
Saldo em 1 de Janeiro	2.838.860	2.294.747
Dotações do exercício	390.284	699.745
Reversões do exercício	(78.027)	(155.632)
Saldo Final	3.151.117	2.838.860

A provisão para riscos gerais de crédito, foi constituída no âmbito dos Avisos n.º 3/95 de 30 de Junho, n.º 2/99 de 15 de Janeiro e n.º 8/03 de 30 de Janeiro, do Banco de Portugal, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.2..

Os movimentos da rubrica Provisão para outros riscos e encargos são analisados como segue:

	Junho 2015 Euros	Dezembro 2014 Euros
Saldo em 1 de Janeiro	324.547	789.160
Dotações do exercício	19.479	40.282
Reversões do exercício	(33.893)	(504.895)
Utilizações do exercício	-	-
Saldo Final	310.134	324.547

24. Passivos por impostos correntes

A diferença entre a carga fiscal imputada e a carga fiscal paga é analisada como segue:

	Junho 2015 Euros	Dezembro 2014 Euros
Carga fiscal imputada (dotações)	2.061.294	1.283.380
Passivos por impostos correntes	2.061.294	1.283.380

25. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	Junho 2015 Euros	Dezembro 2014 Euros
Cauções recebidas	42.021	39.434
Fornecedores de bens para locação financeira	4.826.930	2.603.540
Fornecedores de bens para crédito ao consumo	517.870	153.313
Sector público administrativo	167.009	118.350
Custos a pagar com férias e subsídios de férias	204.955	199.190
Outros custos a pagar	2.267.198	2.684.567
Comissões a pagar a angariadores	904.479	665.179
Outras contas de regularização	936.664	1.062.383
Outros passivos	9.867.127	7.525.956

A rubrica Cauções recebidas no montante de Euros 42.021 (2014: Euros 39.434) refere-se a cauções recebidas de clientes de locação financeira.

A rubrica Cauções recebidas tem a seguinte composição de acordo com o prazo residual das operações:

	Junho 2015	Dezembro 2014
	Euros	Euros
Até 3 meses	12.525	12.525
De 3 meses a 1 ano	2.325	2.325
De 1 ano até 5 anos	27.171	24.584
	42.021	39.434

A rubrica Outros custos a pagar inclui o montante de Euros 133.500 (2014: Euros 238.000) relativo a estimativa de bónus a pagar ao pessoal no exercício seguinte.

A rubrica Outros custos a pagar inclui ainda o montante de Euros 1.422.785 (2014: Euros 1.708.375) relativo a diversos custos administrativos, nomeadamente custos com telemóveis, auditoria e revisão de contas, suporte informático e consultoria.

A rubrica Comissões a pagar a angariadores no montante de Euros 904.479 (2014: Euros 665.179) refere-se a comissões de intermediação a pagar aos angariadores de contratos de locação financeira e de crédito ao consumo.

A rubrica Outras contas de regularização inclui o montante de Euros 240.451 (2014: Euros 148.547) referente a prémios de seguros recebidos de clientes a entregar a mediadores de seguros.

26. Capital

O capital de Euros 18.001.000 representado por 18.001.000 ações de valor nominal de 1 Euro cada uma, encontra-se integralmente subscrito e realizado.

A Empresa procedeu ao aumento de capital no montante de Euros 6.500.000, em 6 de Junho de 2012. Este foi efetuado mediante entrada em espécie no montante de Euros 5.500.000 e conversão de créditos, no montante Euros 1.000.000, decorrentes de contrato de empréstimo subordinado celebrado entre a sociedade e o acionista, em 21 de Agosto de 2007.

27. Reserva legal

Nos termos da legislação portuguesa, a Sociedade deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros líquidos anuais, até à concorrência do capital social. Esta reserva não está disponível para distribuição, podendo ser utilizada para absorver eventuais prejuízos futuros e para aumentar o capital social.

Em função do resultado líquido da Mercedes-Benz Financial Services Portugal – Instituição Financeira de Crédito, S.A. para o exercício findo em 30 de Junho de 2014, deverá ser afeto à reserva legal o montante aproximado de Euros 151.605.

28. Reservas e resultados transitados

Esta rubrica é analisada como segue:

	Junho 2015 Euros	Dezembro 2014 Euros
Reserva legal	878.508	878.508
Outras reservas e resultados transitados	12.150.035	8.414.999
Reservas e resultados transitados	13.028.543	9.293.507

29. Passivos contingentes e compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	Junho 2015 Euros	Dezembro 2014 Euros
Garantias e avales prestados	62.097.881	60.645.357
Compromissos assumidos perante terceiros	22.445.818	16.623.203
Compromissos assumidos por terceiros	5.000.000	113.500.000
Outras contas extrapatrimoniais:	329.794.468	306.309.780

As garantias e avales prestados são operações bancárias que não se traduzem numa mobilização de fundos por parte do Grupo.

A rubrica compromissos assumidos perante terceiros no montante de Euros 22.445.818 (2014: Euros 16.623.203), refere-se aos plafonds de crédito concedido a clientes do negócio de crédito tomado. Estes compromissos são revogáveis.

30. Partes relacionadas

À data de 30 de Junho de 2015, o valor das transações da Mercedes-Benz Financial Services Portugal – Instituição Financeira de Crédito, S.A. com partes relacionadas, assim como os respetivos custos e proveitos reconhecidos no exercício são analisados como segue:

	30 Junho 2015			
	Balançaço		Demonstração de resultados	
	Activo Euros	Passivo Euros	Custos Euros	Proveitos Euros
Mercedes-Benz Portugal, Comércio de Automóveis, S.A.	3.003.353	-	928.898	2.639.172
Mercedes-Benz Comercial Lda	2.906	452.348	86.949	7.053
Mercedes-Benz Aluguer de Veículos Lda	191.732	-	118.337	284.369
Daimler International Assignment Services	199	29.742	389.742	-
Daimler Financial Services AG	2.869	3.249	33.093	-
Daimler AG	8.568	-	341.070	-
Outros	3.463	-	-	187
	3.213.090	485.340	1.898.089	2.930.780

À data de 31 de Dezembro de 2014, o valor das transações da Mercedes-Benz Financial Services Portugal – Instituição Financeira de Crédito, S.A. com partes relacionadas, assim como os respetivos custos e proveitos reconhecidos no exercício são analisados como segue:

	31 Dezembro 2014			
	Balançaço		Demonstração de resultados	
	Activo Euros	Passivo Euros	Custos Euros	Proveitos Euros
Mercedes-Benz Portugal, Comércio de Automóveis, S.A.	4.559.296	-	3.670.885	5.311.493
Mercedes-Benz Comercial Lda	-	711.642	153.737	82.646
Mercedes-Benz Aluguer de Veículos Lda	145.754	-	204.453	500.752
Daimler International Assignment Services	-	-	-	-
Daimler Financial Services AG	2.869	1.977	5.276	-
Daimler AG	82.658	5.104	348.111	1.885
Outros	3.463	-	-	-
	4.794.039	718.723	4.382.461	5.896.776

Todas as transações efetuadas com partes relacionadas são realizadas a preços de mercado, obedecendo ao princípio do justo valor.

33. Gestão de riscos da actividade

A gestão de riscos da actividade é efectuada com base nos riscos gerais inerentes a qualquer instituição, nomeadamente o risco de crédito, risco de mercado, risco de taxa de juro, risco de taxa de câmbio, risco de liquidez, risco de “compliance”, risco operacional, risco dos sistemas de informação, risco de estratégia e risco de reputação.

Apesar da reduzida dimensão da sociedade, para fazer face ao disposto no aviso 5/2009, foi criada uma função de Gestão de Risco e “Compliance” com o objectivo de auxiliar a estratégia da empresa, respeitando princípios e políticas de gestão inerentes à actividade e assegurar o cumprimento de normas aplicáveis ao exercício de cada uma das actividades da empresa. Ainda assim alguns desses riscos são aferidos no dia a dia, pelos responsáveis das várias áreas da sociedade e posteriormente centralizadas para o responsável da área de gestão de Risco e “Compliance”.

Ao contrário de outras instituições financeiras de maior dimensão, que dispersam as suas actividades por várias áreas de negócio dentro do sector financeiro, a Mercedes-Benz Financial Services Portugal, S.A. focaliza a sua actividade no financiamento automóvel, o que reduz substancialmente a complexidade dos seus métodos. Por outro lado, a sociedade pratica uma cultura de transparência da comunicação interna, que flui de forma favorável, atendendo ao já referido número de elementos que a compõem.

Cientes da importância desta temática, toda a actividade é gerida tendo em consideração as directrizes e regras prudenciais impostas pela entidade reguladora do Sector Bancário (Banco de Portugal), bem como procedimentos e recomendações do Grupo Daimler.

Para sustentar as suas deliberações, a Administração recorre, sempre que necessário, ao apoio especializado dos Advogados da empresa, do aconselhamento técnico de Consultores, bem como dos pareceres da ASFAC - Associação de Instituições de Crédito Especializado, da qual é membro. Paralelamente, recorre ainda a entidades externas no intuito de aferir, com a adequada independência, os riscos em que a Sociedade poderá estar a incorrer, nomeadamente o não cumprimento de procedimentos internos, implementados com a finalidade central de mitigar esses mesmos riscos.

De entre essas entidades salientam-se:

- Departamentos especializados do grupo Daimler, nomeadamente nas áreas de concessão de crédito, contabilidade e controlling, informática, através de auditorias não regulares, sempre que a Administração o solicitar.
- Auditores internos do grupo Daimler, através de auditorias não regulares, sempre que a Administração o solicitar.

33.1 Risco de Crédito

A estratégia da empresa é definida pela administração em consonância com a actividade do grupo Daimler em Portugal. Esta estratégia é revista anualmente, durante a elaboração do plano (para dois anos) da Sociedade, e enquadra-se nos objectivos corporativos da Mercedes-Benz Financial Services Portugal, S.A. e nos projectos prioritários da respectiva região Europa, incorporando ainda as vendas previstas da Mercedes-Benz em Portugal, a segmentação do risco de crédito e as análises de rentabilidade ponderadas por esse mesmo risco. São também, efectuadas revisões trimestrais do orçamento, onde se procede a ajustamentos e identificação de medidas de correcção que evitem o afastamento aos objectivos gerais inclusos na estratégia da empresa para o ano em curso.

A política de risco de crédito encontra-se bem definida e disponível para todos os colaboradores através dos manuais de procedimentos internos. Toda e qualquer assunção de risco de crédito assumida pela Sociedade, carece de aprovação de pelo menos dois colaboradores (“four eyes principle”) e de acordo com as autoridades e limites impostos nesses manuais.

Quanto aos empréstimos a colaboradores (da Sociedade e do grupo), estes têm que ser sempre aprovados pela Direcção, de acordo a princípios claros e equidade.

A criação de novos produtos, ou de novas campanhas baseadas em produtos já existentes, são acompanhados por uma ficha de produto aprovada pelos directores, chefes de departamento e responsáveis de área comercial. Dessas fichas, devem constar entre outros, os objectivos do produto ou campanha, uma breve descrição do funcionamento do produto, as condições financeiras, uma análise da rentabilidade e um plano operacional.

Relativamente à concentração de riscos, a Sociedade toma por procedimento interno o aviso nº06/2008 do Banco de Portugal.

O Departamento de Cobrança dispõe de um sistema de gestão da cobrança (“CollectionsNet”), que possibilita um acompanhamento e controlo permanente da carteira nas suas diferentes fases (cobrança telefónica interna, cobrança externa, pré-contencioso, contencioso, recuperação do equipamento, etc). Permitirá também, no futuro, analisar a performance dos sistemas de rating e scoring desenvolvidos pela Sociedade, que servem como uma referência no processo de tomada de decisão de crédito. Para além deste sistema informático, são produzidas várias análises referentes às actividades de cobrança e níveis de provisões económicas.

A empresa dispõe de sistemas que lhe permitem fornecer uma informação adequada sobre a composição da carteira de crédito, permitem inclusive obter uma informação contrato a contrato, que posteriormente é trabalhada por produto e segmento.

Modelo de Imparidade

De acordo com a IAS 39 existem dois métodos para o cálculo das perdas por imparidade: (i) análise individual; e (ii) análise colectiva.

A identificação de créditos com e sem sinais de imparidade é assegurada pelo modelo de imparidade da MBF e de acordo com as regras definidas pela IAS 39.

De referir que em conformidade com a Carta Circular nº 15/2009 do Banco de Portugal, a anulação contabilística dos créditos é efectuada quando não existem perspectivas realistas de recuperação dos créditos, numa perspectiva económica, pela utilização de perdas de imparidade, quando estas correspondem a 100% do valor dos créditos considerados como não recuperáveis.

(i) Análise Individual

A avaliação da existência de perdas por imparidade é determinada através de uma análise da exposição total de crédito (Cliente) caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, a MBF avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objectiva de imparidade. Os principais triggers de imparidade utilizados pela MBF são os seguintes:

- Atraso no pagamento;
- Notas de débito devolvidas;
- Falência;
- Contrato ou cliente em estado de Watch List;
- Contrato ou cliente em estado de Problem Credit;
- Falta em alguma obrigação contratual relevante;
- Cancelamento de crédito;
- Revogação de uma linha de crédito;
- Reestruturação de uma linha de crédito;
- Capital próprio negativo ou negativo desenvolvimento do negócio;
- Diminuição do rating em pelo menos duas classes;
- Um dos fiadores entrou em default; e
- Fraude.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é efectuada para clientes com montantes de exposição considerados como significativos pela MBF de acordo com os seguintes critérios:

- Cliente (empresa) com exposição superior ou igual a 300 mil euros (Corporate); e
- Toda a população de crédito tomado (Corporate Dealer).

As perdas de imparidade são determinadas com base na comparação do valor recuperável descontado à taxa efectiva do contrato e a exposição de cada crédito, sendo as perdas registadas por contrapartidade de resultados.

Os créditos em que não seja identificada uma evidência objectiva de imparidade são agrupados em carteiras com características de risco de crédito semelhantes, as quais são aplicados uma provisão genérica.

(ii) Análise Colectiva

Os créditos em que não seja identificada uma evidência objectiva de imparidade individual, são agrupados em carteiras com características de risco de crédito semelhantes, as quais são avaliadas colectivamente. As perdas por imparidade baseadas na análise colectiva tem em consideração duas distintas: contratos que estejam classificados como bad book (com delinquência superior a 30 dias) e contractos classificados como good book (delinquência inferior a 31 dias).

As perdas por imparidade relativas a conjuntos homogéneos de crédito, determinadas em termos colectivos, pretendem reflectir as perdas incorridas, incluindo as perdas incorridas ainda não identificadas (IBNR) e são calculadas considerando os seguintes aspectos:

A carteira de crédito é segmentada por tipo de cliente:

- (i) Privado; e
- (ii) Empresas com exposição inferior a 300 mil euros (SME).

Análise colectiva para contratos classificados como bad book

O cálculo da perda por imparidade tem em consideração o montante de exposição e a respectiva *Loss Frequency* (LF) e *Loss Severity* (LS) de cada contrato.

Loss Frequency (LF): corresponde à probabilidade de ocorrência de uma perda para um determinado contrato

$LF = \text{Taxa de Migração} \times LF \text{ do estado superior} + \text{Direct Loss Rate}$

Taxa de Migração: corresponde à probabilidade de determinado contrato que se encontra num determinado estado de delinquência transitar para um estado superior.

Direct Loss Rate: corresponde à probabilidade de perda de um contrato que se encontra num determinado estado de delinquência sem transitar para o estado de delinquência superior.

Loss Severity (LS): corresponde à perda potencial estimada com base na série de informação histórica de 36 meses. É apurada uma LS para cada estado de delinquência

Análise colectiva para contratos classificados como good book

O cálculo da perda por imparidade tem em consideração o montante de exposição e a respectiva Taxa de Migração, *Direct Loss Rate on GB* e *Direct Loss Severities* de cada contrato.

Taxa de Migração: corresponde ao número de contractos que transitam do portfólio good book para bad book tendo em consideração um período emergente de 7 meses.

Direct Loss Rate on GB: corresponde à perda registada a dividir pela exposição nos contractos a transitar para bad book

Direct Loss Severities: corresponde à probabilidade de perda de um contracto que não chegue a transitar para bad book

Parâmetros de Risco

Os parâmetros de risco por segmento (bad book) resultantes do cálculo de imparidade com referência a 30 de Junho 2015 são apresentados

Segmento	Dias Atraso	Taxa Migração	Direct Loss	Loss Frequency	Loss Severity
Privado	[31-60]	41%	0%	11%	47%
Privado	[61-90]	57%	0%	27%	30%
Privado	[91-120]	68%	0%	48%	45%
Privado	[121-150]	81%	0%	70%	49%
Privado	[151-180]	86%	0%	86%	53%
Privado	[181-210]	93%	0%	100%	58%
Privado	[211-240]	90%	0%	100%	51%
Privado	[241-270]	96%	0%	100%	51%
Privado	[271-300]	91%	0%	100%	48%
Privado	[301-330]	94%	0%	100%	49%
Privado	[331-360]	93%	2%	100%	53%
Privado	[361-390]	96%	0%	100%	38%
Privado	[391-420]	97%	0%	100%	48%
Privado	[421-450]	96%	0%	100%	49%
Privado	[451-480]	97%	0%	100%	45%
Privado	[481-510]	96%	0%	100%	47%
Privado	[511-540]	94%	0%	100%	42%
Privado	[541-570]	94%	1%	100%	49%
Privado	[571-600]	100%	0%	100%	51%
Privado	[601-630]	97%	0%	100%	43%
Privado	[631-660]	98%	1%	100%	32%
Privado	[661-690]	97%	0%	100%	36%
Privado	[691-720]	99%	0%	100%	38%
Privado	>720	33%	18%	100%	100%

Segmento	Dias Atraso	Taxa Migração	Direct Loss	Loss Frequency	Loss Severity
Empresa	[31-60]	49%	0%	23%	44%
Empresa	[61-90]	71%	0%	46%	41%
Empresa	[91-120]	80%	0%	65%	48%
Empresa	[121-150]	87%	1%	82%	49%
Empresa	[151-180]	91%	2%	93%	44%
Empresa	[181-210]	91%	0%	100%	46%
Empresa	[211-240]	96%	1%	100%	47%
Empresa	[241-270]	95%	0%	100%	46%
Empresa	[271-300]	95%	1%	100%	45%
Empresa	[301-330]	96%	0%	100%	53%
Empresa	[331-360]	98%	0%	100%	57%
Empresa	[361-390]	97%	0%	100%	49%
Empresa	[391-420]	96%	0%	100%	61%
Empresa	[421-450]	99%	0%	100%	54%
Empresa	[451-480]	98%	1%	100%	49%
Empresa	[481-510]	99%	0%	100%	67%
Empresa	[511-540]	98%	2%	100%	55%
Empresa	[541-570]	99%	1%	100%	51%
Empresa	[571-600]	100%	0%	100%	65%
Empresa	[601-630]	99%	1%	100%	55%
Empresa	[631-660]	99%	0%	100%	63%
Empresa	[661-690]	98%	0%	100%	60%
Empresa	[691-720]	98%	1%	100%	66%
Empresa	>720	19%	14%	100%	100%

Numa base trimestral são actualizadas as Loss Frequencies e Loss Severities e mensalmente as Taxas de Migração, Direct Loss Rates e Direct Loss Severities. Adicionalmente, todos os pressupostos assumidos para o cálculo de imparidade (análise colectiva) são revistos em conjunto com o Departamento de Risk Management da casa mãe.

Não obstante da informação evidenciada na nota 15, a informação evidenciada vem ao encontro das divulgações quantitativas exigidas no âmbito do nº4 do Anexo 1 da Carta Circular nº02/2014/DSP do Banco de Portugal, tendo em consideração o modelo de imparidade acima descrito.

As exposições de crédito por segmento e a imparidade apurada são apresentadas como se segue:

Segmento	Exposição 31.12.2014					Imparidade 31.12.2014				
	Exposição Total	Crédito em cumprimento	Do qual curado	Do qual reestruturado	Crédito em incumprimento	Do qual reestruturado	Imparidade Total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento	
Corporate Dealer	85.238.558	85.238.558	865.079	1.894.160	0	0	852.386	852.386	0	
Corporate	25.158.812	23.595.154	420.499	155.225	1.563.659	425.700	1.427.557	468.273	959.284	
Construção e CRE	11.215.537	10.048.912	222.738	306.523	1.166.625	79.460	950.946	171.183	779.764	
SME	62.943.162	60.595.454	1.228.597	873.046	2.347.708	125.079	2.422.879	754.343	1.668.536	
Private	112.647.235	110.675.925	2.346.077	1.730.414	1.971.310	59.706	1.812.694	408.434	1.404.261	
Total	297.203.305	290.154.003	5.082.990	4.959.369	7.049.301	689.946	7.466.463	2.654.618	4.811.845	

Segmento	Da Exposição Total 31.12.2014										
	Exposição Total 31.12.2014	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento		Imparidade Total 31.12.2014	Crédito em cumprimento		Crédito em incumprimento	
		Dias de atraso < 30	Dias de atraso [30-90]	Sub-total	Dias de atraso < 90	> 90 dias		Dias de atraso < 30	entre 30 - 90	Dias de atraso < 90	> 90 dias
Corporate Dealer	85.238.558	42.108.372	23.130.187	85.238.558	0	0	852.386	421.084	231.302	0	0
Corporate	25.158.812	22.851.601	743.553	23.595.154	187.024	1.376.634	1.427.557	323.839	144.434	9.285	950.000
Construção e CRE	11.215.537	9.807.754	241.158	10.048.912	256.187	910.438	950.946	150.037	21.146	14.746	765.018
SME	62.943.162	59.378.230	1.217.224	60.595.454	326.900	2.020.808	2.422.879	641.931	112.412	53.651	1.614.886
Private	112.647.235	109.528.639	1.147.286	110.675.925	267.252	1.704.058	1.812.694	374.548	33.885	19.085	1.385.176
Total	297.203.305	263.674.595	26.479.408	290.154.003	1.037.363	6.011.939	7.466.463	2.111.438	543.179	96.765	4.715.080

Segmento	Exposição 30.06.2015				Imparidade 30.06.2015				
	Exposição Total	Crédito em cumprimento	Do qual curado	Do qual reestruturado	Crédito em incumprimento	Do qual reestruturado	Imparidade Total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento
Corporate Dealer	80.406.107	80.406.107	1.570.247	1.570.247	0	0	804.061	804.061	0
Corporate	33.073.794	32.405.885	501.714	791.796	667.910	213.724	1.524.573	1.169.200	355.373
Construção e CRE	12.187.700	11.240.352	44.437	280.584	947.348	81.620	1.096.059	329.777	766.281
SME	64.944.452	62.893.871	752.105	794.585	2.050.580	72.478	2.254.959	648.366	1.606.593
Private	130.400.188	128.625.278	1.084.455	1.092.772	1.774.911	65.918	1.722.416	359.096	1.363.320
Total	321.012.241	315.571.492	3.952.958	4.529.984	5.440.749	433.741	7.402.067	3.310.501	4.091.567

Segmento	Da Exposição Total 30.06.2015										
	Exposição Total 30.06.2015	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento		Imparidade Total 30.06.2015	Crédito em cumprimento		Crédito em incumprimento	
		Dias de atraso < 30	Dias de atraso [30-90]	Sub-total	Dias de atraso <= 90	> 90 dias		Dias de atraso < 30	entre 30 - 90	Dias de atraso < 90	> 90 dias
Corporate Dealer	80.406.107	67.608.459	12.797.647	80.406.107	0	0	804.061	676.085	127.976	0	0
Corporate	33.073.794	31.207.903	1.197.982	32.405.885	0	667.910	1.524.573	357.718	811.482	0	355.373
Construção e CRE	12.187.700	10.920.351	320.001	11.240.352	81.027	866.321	1.096.059	306.049	23.729	10.576	755.705
SME	64.944.452	61.718.326	1.175.545	62.893.871	42.035	2.008.546	2.254.959	513.321	135.045	7.889	1.598.703
Private	130.400.188	127.046.743	1.578.535	128.625.278	29.975	1.744.935	1.722.416	299.510	59.585	2.172	1.361.148
Total	321.012.241	298.501.782	17.069.710	315.571.492	153.037	5.287.712	7.402.067	2.152.683	1.157.818	20.638	4.070.929

O detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção com referência a 30 de Junho de 2015 é apresentado como se segue:

Ano de produção	Corporate Dealer			Corporate			Construção e CRE			SME			Private			Total		
	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída
2005 e anteriores				5	147.658	148.658	10	113.024	113.024	30	190.981	189.994	22	125.260	123.031	67	574.023	574.707
2006				1	16.510	16.710	2	18.227	18.227	5	22.314	22.314	3	8.020	8.007	11	65.071	65.258
2007				11	238.420	240.620	6	60.092	59.822	11	102.419	102.419	11	118.322	118.246	39	519.252	521.107
2008				22	391.403	213.603	17	243.327	128.834	42	546.451	451.221	38	379.006	327.314	119	1.560.187	1.118.972
2009				35	647.851	57.981	14	153.926	64.231	68	346.877	149.518	63	274.947	116.799	180	1.422.000	388.509
2010				16	150.052	26.663	35	212.225	135.864	153	873.611	180.014	199	1.166.519	354.561	403	2.402.406	697.102
2011				73	1.439.823	395.945	93	1.055.928	309.640	324	3.664.428	249.649	409	3.472.659	128.243	899	9.632.838	1.063.476
2012				46	899.985	122.916	51	417.177	126.960	419	6.656.651	310.641	548	6.225.405	62.753	1.064	13.398.319	643.256
2013	1	703.525	7.035	146	5.096.617	53.411	136	2.199.468	59.711	783	12.733.244	231.381	1.261	16.480.494	168.031	2.327	37.213.347	519.570
2014	26	867.412	8.674	436	10.555.151	111.822	222	4.143.079	67.663	1.130	23.275.247	293.590	3.194	55.240.053	241.678	5.008	94.080.940	723.427
2015	3.777	78.835.170	788.352	632	13.491.225	136.243	136	3.371.229	14.088	718	17.533.129	74.218	2.249	46.909.005	53.783	7.505	160.160.258	1.064.684
Total	3.777	80.406.107	804.061	1.443	33.073.794	1.524.573	722	12.187.700	1.096.059	3.683	64.944.452	2.254.959	7.997	130.400.188	1.722.416	17.622	321.012.241	7.402.067

O detalhe do valor de exposição bruta de crédito e imparidade avaliada individualmente e colectivamente por segmento são apresentados como se segue:

31.12.2014	Corporate Dealer		Corporate		Construção e CRE		SME		Private		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Avaliação												
Individual	85.238.558	852.386	25.158.812	1.427.557	1.450.434	52.396	62.943.162	2.422.879	112.647.235	1.812.494	111.847.804	2.332.539
Colectiva					9.765.104	898.550					185.355.501	5.134.124
Total	85.238.558	852.386	25.158.812	1.427.557	11.215.537	950.946	62.943.162	2.422.879	112.647.235	1.812.694	297.203.305	7.466.663

Avaliação	Corporate Dealer		Corporate		Construção e CRE		SME		Private		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Individual	80.406.107	804.061	33.073.794	1.524.573	1.442.461	239.094	64.944.452	2.254.959	130.400.188	1.722.416	114.922.362	2.567.728
Colectiva					10.745.239	856.965					206.089.879	4.834.340
Total	80.406.107	804.061	33.073.794	1.524.573	12.187.700	1.096.059	64.944.452	2.254.959	130.400.188	1.722.416	321.012.241	7.402.067

O detalhe dos movimentos de entradas e saídas na carteira de crédito reestruturado é apresentado como se segue:

	31.12.2014	30.06.2015
Saldo inicial da carteira reestruturadas (bruto de imparidade)	9.148.889	5.649.315
Créditos reestruturados no período	1.579.587	305.279
Liquidação de créditos reestruturados (parcial ou total)	-5.079.161	-990.870
Outros	0	0
Saldo final da carteira de reestruturadas (bruto de imparidade)	5.649.315	4.963.724

O detalhe do justo valor dos colaterais subjacentes à carteira de crédito do segmento Corporate Dealer é apresentado como se segue:

31.12.2014	Imóveis	
	Número	Euros
Justo Valor		
< 0,5 M€	2	790.000
>= 0,5 M€ e < 1 M€	2	1.110.000
Total	4	1.900.000

30.06.2015	Imóveis	
	Número	Montante
Justo Valor		
< 0,5 M€	1	330.000
>= 0,5 M€ e < 1 M€	3	1.640.000
Total	4	1.970.000

A distribuição da carteira de crédito por graus de risco é apresentada como se segue:

31.12.2014	GR Baixo	GR Médio	GR Elevado	Not listed	Total
Segmento					
Corporate Dealer	9.479.317	69.230.224	6.529.017		85.238.558
Corporate	1.725.123	21.904.600	1.529.089		25.158.812
Construção e CRE	3.564.471	3.962.562	3.360.347	328.157	11.215.537
SME	29.224.474	13.659.154	17.884.646	2.174.887	62.943.162
Privado	22.734.617	73.911.461	15.228.655	772.502	112.647.235
Total	66.728.002	182.668.000	44.531.755	3.275.547	297.203.305

30.06.2015	GR Baixo	GR Médio	GR Elevado	Not listed	Total
Segmento					
Corporate Dealer	10.276.795	63.647.092	6.482.220		80.406.107
Corporate	6.158.901	25.704.938	1.209.956		33.073.794
Construção e CRE	4.698.758	3.864.788	3.085.259	538.895	12.187.700
SME	33.059.397	14.813.610	14.162.182	2.909.262	64.944.452
Private	26.850.161	90.518.748	11.607.038	1.424.242	130.400.188
Total	81.044.012	198.549.176	36.546.654	4.872.399	321.012.241

Política de colaterais

As garantias bancárias, em que a MBFS é beneficiária, são prestadas por Instituições registadas sujeitas à supervisão do Banco de Portugal. Deste modo encontra-se mitigado qualquer risco associado a falta de liquidez ou incumprimento dessa obrigação.

Política de Write-off

A remoção de um activo de balanço (write-off) só pode acontecer quando é confirmado pela empresa que o crédito ou lease é legalmente ou economicamente impossível de receber, neste caso a MBF só procede a write-off quando tem no seu poder as Declarações do Tribunal assegurando a incapacidade do cliente.

33.2 Risco de Concentração

São aplicados os limites de acordo com o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de Junho de 2013 relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento, para todos os clientes considerados como grande risco de acordo com o artigo 392º - Definição de grande risco.

De acordo com o descrito no último relatório de testes de esforço, com referência a 31 de Dezembro de 2014, apenas um cliente representa mais que 2,85% do total da carteira de crédito, após garantias bancárias. Neste sentido concluímos ter um baixo risco de concentração.

Todavia se conjugarmos o crédito concedido a um concessionário com os créditos a clientes finais angariados pelo mesmo (canal fornecedor), importa medir o impacto global da perda de negócio originado por esse concessionário.

O maior concessionário da rede em termos de volume anual financiado a cliente final representa 15,3%; no entanto, face à actual taxa de penetração existiria espaço para substituir esse concessionário por aumento de financiamentos noutros concessionários.

Considerando os moldes de funcionamento do negócio de crédito de stock, no qual existe uma reserva de propriedade contratualmente estabelecida como forma de garantia adicional, e considerando como remota a impossibilidade de garantia por parte dos bancos, optamos por não considerar este risco na análise efectuada.

33.3 Risco de Mercado e de liquidez

O grupo Daimler possui, em Berlim, um departamento especializado na avaliação dos riscos de taxa de juro e de liquidez; composto por elementos especializados, que analisam de forma exaustiva todas as vicissitudes dos mercados onde o grupo opera, esse departamento ("Asset/Liability Management" ou "ALM") recomenda a estratégia para todas as empresas do grupo, tendo em atenção a realidade mundial e a especificidade dos mercados locais. O ALM colabora ainda na concepção do plano anual, definindo limites aos riscos de taxa de juro e de liquidez.

Mensalmente, a organização remete ao ALM informação detalhada da sua carteira de crédito e do financiamento existente. Em troca, recebe um relatório onde consta, entre outras, informações sobre a liquidez da carteira de crédito, assim como análises ao impacto na margem financeira bruta, caso ocorram variações base nas taxas de juro de mercado. A empresa segue as recomendações recebidas em termos de

cobertura de riscos de taxa de juro e liquidez, sempre em concordância com as condições actuais do mercado português.

O ALM efectua ainda simulações a cenários (“stress testing”) de todos os tipos de alterações bruscas de mercado que possam envolver risco de taxa de juro e risco de liquidez para as empresas, que constam de relatórios distribuídos regularmente nos diferentes comités especializados do grupo e para discussão com os responsáveis financeiros das empresas, caso a alteração justifique uma acção por parte das empresas. Importa referir que todos os relatórios elaborados pelo ALM podem a qualquer hora ser solicitados pelos mercados. Caso estes últimos desejem outro tipo de relatórios ou análises específicas poderão também requisita-las ao mesmo departamento.

É também importante referir o facto da carteira da empresa ser na generalidade indexada à taxa de juro Euribor e que os limites ou linhas de crédito negociados com outras entidades de crédito se encontram muito acima dos valores utilizados em cada momento, logo o impacto de uma variação da respectiva taxa na nossa carteira será reduzido.

33.4 Risco Cambial

A sociedade efectua, a totalidade das suas transações em euros, pelo que não se encontra exposta ao risco de liquidação de operações cambiais.

33.5 Risco Operacional

A estratégia de gestão de riscos operacionais da sociedade estão expressos num conjunto de documentos internos, enquadrados no “Company Handbook”.

De entre os documentos internos, salientamos os manuais internos de concessão de crédito, produtos financeiros oferecidos, compliance, onde constam todos os procedimentos operativos e riscos a considerar nas referidas áreas.

Para certificação que todos estes procedimentos internos não são desrespeitados, a organização dispõe em cada departamento de controlos que permitem validar o cumprimento dos mesmos. Esses erros são posteriormente formalmente reportados ao responsável da área de Gestão de Risco e “Compliance”, para que se proceda à sua correcção.

A análise das rubricas relacionadas com o negócio é efectuada de forma pontual e não sistemática, estando a ser desenvolvido um procedimento que permita identificar eventuais erros, no máximo, numa base mensal, para posterior regularização dos mesmos.

Para além desse conjunto de documentos, a sociedade investiu recursos na implementação de um sistema de gestão documental adoptado pelo grupo Daimler.. A utilidade desta aplicação vai além da documentação de processos, na medida em que permite a obtenção de uma visão estruturada do funcionamento operativo da Sociedade, bem como uma excelente possibilidade de análise, identificação de falhas e potenciais melhorias.

33.6 Risco de “Compliance”

No decorrer do ano de 2011, foi reforçada a área de actuação da função de compliance implementada em 2009, tendo como principais objectivos: implementar a estratégia, princípios e políticas de gestão inerentes à actividade da empresa, coordenar, agregar e facilitar a função de gestão de risco e assegurar o cumprimento de normas aplicáveis ao exercício de cada uma das actividades da empresa. Foi desenvolvido um manual de procedimentos para esta área, de forma a que todos os colaboradores tenham acesso à informação necessária para executar as suas funções em conformidade com os princípios e políticas do grupo e da legislação.

35. Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas

Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigos e que a Sociedade aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras são as seguintes:

IAS 32 (Alterada) - Instrumentos Financeiros: Apresentação – compensação entre activos e passivos financeiros

O IASB, emitiu em 16 de Dezembro de 2011, alterações à “IAS 32 - Instrumentos Financeiros: Apresentação – compensação entre activos e passivos financeiros”, com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2014. Estas alterações foram adoptadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1256/2012, de 11 de Dezembro.

As alterações agora introduzidas adicionaram orientações de implementação no sentido de resolver inconsistências de aplicação prática. As novas orientações vêm clarificar que a frase “direito legal oponível corrente para compensar” significa que o direito de compensação não possa ser contingente, face a eventos futuros, e deva ser legalmente oponível no decurso normal dos negócios, no caso de incumprimento e num evento de insolvência ou bancarrota da entidade e de todas as contrapartes.

Estas orientações de aplicação também especificam as características dos sistemas de liquidação bruta, de maneira a poder ser equivalente à liquidação em base líquida.

As alterações não tiveram impacto material nas demonstrações financeiras na Sociedade.

IAS 27 (Alterada) - Demonstrações Financeiras Separadas

O IASB, emitiu, em 12 de Maio de 2011, alterações à “IAS 27 – Demonstrações Financeiras Separadas”, com data efectiva de aplicação (de forma prospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2014. Estas alterações foram adoptadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1254/2012, de 11 de Dezembro.

Tendo presente que a IFRS 10 endereça os princípios de controlo e estabelece os requisitos relativos à preparação de demonstrações financeiras consolidadas, a IAS 27 (alterada) passa a regular, exclusivamente, as contas separadas.

As alterações visaram, por um lado, clarificar as divulgações exigidas por uma entidade que prepara demonstrações financeiras separadas, passando a ser requerida a divulgação do local principal (e o país da sede) onde são desenvolvidas as actividades das subsidiárias, associadas e empreendimentos conjunto, mais significativos e, se aplicável, da empresa-mãe.

A anterior versão exigia apenas a divulgação do país da sede ou residência de tais entidades.

Por outro lado, foi alinhada a data de entrada em vigor e a exigência de adopção de todas as normas de consolidação em simultâneo (IFRS 10, IFRS 11, IFRS 12, IFRS 13 e alterações à IAS 28).

A Sociedade não teve qualquer impacto na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

IFRS 10 - Demonstrações Financeiras Consolidadas

O IASB, emitiu, em 12 de Maio de 2011, a “IFRS 10 – Demonstrações Financeiras Consolidadas”, com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Janeiro de 2013. Esta norma foi adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1254/2012, de 11 de Dezembro, tendo permitido que seja imperativamente aplicável após 1 de Janeiro de 2014.

A IFRS 10, revogou parte da IAS 27 e a SIC 12, e introduziu um modelo único de controlo que determina se um investimento deve ser consolidado.

O novo conceito de controlo envolve a avaliação do poder, da exposição à variabilidade nos retornos e a ligação entre os dois. Um investidor controla uma investida quando esteja exposto (ou tenha direitos) à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com a investida e possa apoderar-se dos mesmos através do poder detido sobre a investida (controlo de facto).

O investidor considera em que medida controla as actividades relevantes da investida, tendo em consideração o novo conceito de controlo. A avaliação deve ser feita em cada período de reporte já que a relação entre poder e exposição à variabilidade nos retornos pode alterar ao longo do tempo.

O controlo é usualmente avaliado sobre a entidade jurídica, mas também pode ser avaliado sobre activos e passivos específicos de uma investida (referido como “silos”).

A nova norma introduziu outras alterações como sejam: i) os requisitos para subsidiárias no âmbito das demonstrações financeiras consolidadas transitam da IAS 27 para esta norma e ii) incrementam-se as divulgações exigidas, incluindo divulgações específicas sobre entidades estruturadas, quer sejam ou não consolidadas.

A Sociedade não teve qualquer impacto na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

IFRS 11 - Acordos Conjuntos

O IASB, emitiu, em 12 de Maio de 2011, a “IFRS 11 – Acordos Conjuntos”, com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Janeiro de 2013. Esta norma foi adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1254/2012, de 11 de Dezembro, tendo permitido que seja imperativamente aplicável após 1 de Janeiro de 2014.

Esta nova norma, que revogou a IAS 31 e a SIC 13, define “controlo conjunto”, introduzindo o modelo de controlo definido na IFRS 10 e exige que uma entidade que seja parte num “acordo conjunto” determine o tipo de acordo conjunto no qual está envolvida (“operação conjunta” ou “empreendimento conjunto”), avaliando os seus direitos e obrigações.

A IFRS 11 elimina a opção de consolidação proporcional para entidades conjuntamente controladas. As entidades conjuntamente controladas que satisfaçam o critério de “empreendimento conjunto” devem ser contabilizadas utilizando o método de equivalência patrimonial (IAS 28).

A Sociedade não teve qualquer impacto na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

IAS 28 (Alterada) - Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos

O IASB, emitiu em 12 de Maio de 2011, alterações à “IAS 28 – Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos”, com data efectiva de aplicação (de forma prospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2013. Estas alterações foram adoptadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1254/2012, de 11 de Dezembro, tendo permitido que sejam imperativamente aplicáveis após 1 de Janeiro de 2014.

Como consequência das novas IFRS11 e IFRS 12, a IAS 28 foi alterada e passou a designar-se de IAS 28 – Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos, e regula a aplicação do método de equivalência patrimonial aplicável, quer a empreendimentos conjuntos quer a associadas.

A Sociedade não teve qualquer impacto na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

IFRS 12 - Divulgação de participações em outras entidades

O IASB, emitiu em 12 de Maio de 2011, a “IFRS 12 – Divulgações de participações em outras entidades”, com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Janeiro de 2013. Esta norma foi adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1254/2012, de 11 de Dezembro, tendo permitido que seja imperativamente aplicável após 1 de Janeiro de 2014.

O objectivo da nova norma é exigir que uma entidade divulgue informação que auxilie os utentes das demonstrações financeiras a avaliar:

- a) a natureza e os riscos associados aos investimentos em outras entidades e;
- b) os efeitos de tais investimentos na posição financeira, performance e fluxos de caixa.

A IFRS 12 inclui obrigações de divulgação para todas as formas de investimento em outras entidades, incluindo acordos conjuntos, associadas, veículos especiais e outros veículos que estejam fora do balanço.

Entidades de Investimento – Alterações à IFRS 10, IFRS 12 e IAS 27 (emitida em 31 de Outubro de 2012)

As alterações efectuadas aplicam-se a uma classe particular de negócio que se qualifica como “entidades de investimento”. O IASB define o termo de “entidade de investimento” como um entidade cujo propósito do negócio é investir fundos com o objectivo de obter retorno de apreciação de capital, de rendimento ou ambos. Uma entidade de investimento deverá igualmente avaliar a sua performance no investimento com base no justo valor. Tais entidades poderão incluir organizações de private equity, organizações de capital de risco ou capital de desenvolvimento, fundos de pensões, fundos de saúde e outros fundos de investimento.

As alterações proporcionam uma eliminação do dever de consolidação previstos na IFRS 10, exigindo que tais entidades mensurem as subsidiárias em causa ao justo valor através de resultados em vez de consolidarem. As alterações também definem um conjunto de divulgações aplicáveis a tais entidades de investimento.

As alterações aplicam-se aos exercícios que se iniciaram em, ou após, 1 de Janeiro de 2014. Esta norma foi adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1174/2013, de 20 de Novembro.

A Sociedade não teve qualquer impacto na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

A presente alteração clarifica a orientação quando estejam em causa contribuições efectuadas pelos empregados ou por terceiras entidades, ligadas aos serviços exigindo que a entidade atribua tais contribuições em conformidade com o parágrafo 70 da IAS 19 (2011). Assim, tais contribuições são atribuídas usando a fórmula de contribuição do plano ou de uma forma linear.

A alteração reduz a complexidade introduzindo uma forma simples que permite a uma entidade reconhecer contribuições efectuadas por empregados ou por terceiras entidades, ligadas ao serviço que sejam independentes do número de anos de serviço (por exemplo um percentagem do vencimento), como redução do custo dos serviços no período em que o serviço seja prestado.

A Sociedade não antecipa qualquer impacto relevante na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

Melhoramentos às IFRS (2010-2012)

Os melhoramentos anuais do ciclo 2010-2012, emitidos pelo IASB em 12 de Dezembro de 2013 introduzem alterações, com data efectiva de aplicação para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Julho de 2014 às normas IFRS 2, IFRS 3, IFRS 8, IFRS 13, IAS 16, IAS 24 e IAS 38. Estas alterações foram adoptadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 28/2015, de 17 de Dezembro de 2014 (definindo a entrada em vigor o mais tardar a partir da data de início do primeiro exercício financeiro que começa em ou após de 1 de Fevereiro de 2015).

IFRS 2 – Definição de condição de aquisição (“vesting”)

A alteração clarifica a definição de condição de aquisição (“vesting”) contida no Apêndice A da IFRS 2 – Pagamentos Baseados em Acções, separando a definição de “condição de desempenho” e “condição de serviço” da “condição de aquisição”, fazendo uma descrição de cada uma das condições de forma mais clara.

IFRS 3 – Contabilização de uma consideração contingente no âmbito de uma concentração de actividades empresariais

O objectivo da alteração visa clarificar certos aspectos da contabilização da consideração contingente no âmbito de uma concentração de actividades empresariais, nomeadamente a classificação da consideração contingente, tomando em linha de conta se tal consideração contingente é um instrumento financeiro ou um activo ou passivo não-financeiro.

IFRS 8 – Agregação de segmentos operacionais e reconciliação entre o total dos activos dos segmentos reportáveis e os activos da empresa.

A alteração clarifica o critério de agregação e exige que uma entidade divulgue os factores utilizados para identificar os segmentos reportáveis, quando o segmento operacional tenha sido agregado. Para atingir consistência interna, uma reconciliação do total dos activos dos segmentos reportáveis para o total dos activos de uma entidade deverá ser divulgada, se tais quantias forem regularmente proporcionadas ao tomador de decisões operacionais.

IFRS 13 – Contas a receber ou pagar de curto prazo

O IASB alterou as bases de conclusão no sentido de esclarecer que, ao eliminar o AG 79 da IAS 39 não pretendeu eliminar a necessidade de determinar o valor actual de uma conta a receber ou pagar no curto prazo, cuja factura foi emitida sem juro, mesmo que o efeito seja imaterial. De salientar que o parágrafo 8 da IAS 8 já permite que uma entidade não aplique políticas contabilísticas definidas nas IFRS se o seu impacto for imaterial.

IAS 16 e IAS 40 – Modelo de Revalorização – reformulação proporcional da depreciação ou amortização acumulada

De forma a clarificar o cálculo da depreciação ou amortização acumulada, à data da reavaliação, o IASB alterou o parágrafo 35 da IAS 16 e o parágrafo 80 da IAS 38 no sentido de: (i) a determinação da depreciação (ou amortização) acumulada não depende da selecção da técnica de valorização; e (ii) a depreciação (ou amortização) acumulada é calculada pela diferença entre a quantia bruta e o valor líquido contabilístico.

IAS 24 – Transacções com partes relacionadas – serviços do pessoal chave da gestão

Para resolver alguma preocupação sobre a identificação dos custos do serviço do pessoal chave da gestão (KMP) quando estes serviços são prestados por uma entidade (entidade gestora como por exemplo nos fundos de investimento), o IASB clarificou que as divulgações das quantias incorridas pelos serviços de KMP fornecidos por uma entidade de gestão separada devem ser divulgados, mas não é necessário apresentar a desagregação prevista no parágrafo 17.

A Sociedade não antecipa qualquer impacto relevante na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

Melhoramentos às IFRS (2011-2013)

Os melhoramentos anuais do ciclo 2011-2013, emitidos pelo IASB em 12 de Dezembro de 2013 introduziram alterações, com data efectiva de aplicação para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Julho de 2014 às normas IFRS 1, IFRS 3, IFRS 13 e IAS 40. Estas alterações foram adoptadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1361/2014, de 18 de Dezembro (definindo a entrada em vigor o mais tardar a partir da data de início do primeiro exercício financeiro que começa em ou após de 1 de Janeiro de 2015).

IFRS 1 – Conceito de “IFRS efectivas”

O IASB clarificou que se novas IFRS não forem ainda obrigatórias mas permitam aplicação antecipada, a IFRS 1 permite, mas não exige, que sejam aplicadas nas primeiras demonstrações financeiras reportadas em IFRS.

IFRS 3 – Excepções ao âmbito de aplicação para joint ventures

As alterações excluem do âmbito da aplicação da IFRS 3, a formação de todos os tipos de acordos conjuntos, tal como definidos na IFRS 11. Tal excepção ao âmbito de aplicação apenas se aplica a demonstrações financeiras de joint ventures ou às próprias joint ventures.

IFRS 13 – Âmbito do parágrafo 52 – excepção de portefólios

O Parágrafo 52 da IFRS 13 inclui uma excepção para mensurar o justo valor de grupos de activos ou passivos na base líquida. O objectivo desta alteração consiste na clarificação que a excepção de portefólios aplica-se a todos os contratos abrangidos pela IAS 39 ou IFRS 9, independentemente de cumprirem as definições de activo financeiro ou passivo financeiro previstas na IAS 32.

IAS 40 – Inter-relação com a IFRS 3 quando classifica propriedades como propriedades de investimento ou imóveis de uso próprio.

O objectivo da alteração é a clarificação da necessidade de julgamento para determinar se uma aquisição de propriedades de investimento corresponde à aquisição de um activo, de um grupo de activos ou de uma concentração de uma actividade operacional abrangida pela IFRS 3.

A Sociedade não antecipa qualquer impacto relevante na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

Normas, alterações e interpretações emitidas mas ainda não efectivas para o Sociedade

IFRS 9 - Instrumentos Financeiros (emitida em 2009 e alterada em 2010, 2013 e 2014)

A IFRS 9 (2009) introduziu novos requisitos para a classificação e mensuração de activos financeiros. A IFRS 9 (2010) introduziu requisitos adicionais relacionados com passivos financeiros. A IFRS 9 (2013) introduziu a metodologia da cobertura. A IFRS 9 (2014) procedeu a alterações limitadas à classificação e mensuração contidas na IFRS 9 e novos requisitos para lidar com a imparidade de activos financeiros.

Os requisitos da IFRS 9 representam uma mudança significativa dos actuais requisitos previstos na IAS 39, no que respeita aos activos financeiros. A norma contém três categorias de mensuração de activos financeiros: custo amortizado, justo valor por contrapartida em outro rendimento integral (OCI) e justo valor por contrapartida em resultados. Um activo financeiro será mensurado ao custo amortizado caso seja detido no âmbito do modelo de negócio cujo objectivo é deter o activo por forma a receber os fluxos de caixa contratuais e os termos dos seus fluxos de caixa dão lugar a recebimentos, em datas especificadas, relacionadas apenas com o montante nominal e juro em vigor. Se o instrumento de dívida for detido no âmbito de um modelo de negócio que tanto capte os fluxos de caixa contratuais do instrumento como capte por vendas, a mensuração será ao justo valor com a contrapartida em outro rendimento integral (OCI), mantendo-se o rendimento de juros a afectar os resultados.

Para um investimento em instrumentos de capital próprio que não seja detido para negociação, a norma permite uma eleição irrevogável, no reconhecimento inicial, numa base individual por cada acção, de

apresentação das alterações de justo valor em OCI. Nenhuma desta quantia reconhecida em OCI será reclassificada para resultados em qualquer data futura. No entanto, dividendos gerados, por tais investimentos, são reconhecidos em resultados em vez de OCI, a não ser que claramente representem uma recuperação parcial do custo do investimento.

Nas restantes situações, quer os casos em que os activos financeiros sejam detidos no âmbito de um modelo de negócio de trading, quer outros instrumentos que não tenham apenas o propósito de receber juro e amortização e capital, são mensurados ao justo valor por contrapartida de resultados.

Nesta situação incluem-se igualmente investimentos em instrumentos de capital próprio, os quais a entidade não designe a apresentação das alterações do justo valor em OCI, sendo assim mensurados ao justo valor com as alterações reconhecidas em resultados.

A norma exige que derivados embutidos em contratos cujo contrato base seja um activo financeiro, abrangido pelo âmbito de aplicação da norma, não sejam separados; ao invés, o instrumento financeiro híbrido é aferido na íntegra e, verificando-se os derivados embutidos, terão de ser mensurados ao justo valor através de resultados.

A norma elimina as categorias actualmente existentes na IAS 39 de “detido até à maturidade”, “disponível para venda” e “contas a receber e pagar”.

A IFRS 9 (2010) introduz um novo requisito aplicável a passivos financeiros designados ao justo valor, por opção, passando a impor a separação da componente de alteração de justo valor que seja atribuível ao risco de crédito da entidade e a sua apresentação em OCI, ao invés de resultados. Com excepção desta alteração, a IFRS 9 na sua generalidade transpõe as orientações de classificação e mensuração, previstas na IAS 39 para passivos financeiros, sem alterações substanciais.

A IFRS 9 (2013) introduziu novos requisitos para a contabilidade de cobertura que alinha esta de forma mais próxima com a gestão de risco. Os requisitos também estabelecem uma maior abordagem de princípios à contabilidade de cobertura resolvendo alguns pontos fracos contidos no modelo de cobertura da IAS 39.

A IFRS 9 (2014) estabelece um novo modelo de imparidade baseado em “perdas esperadas” que substituirá o actual modelo baseado em “perdas incorridas” previsto na IAS 39.

Assim, o evento de perda não mais necessita de vir a ser verificado antes de se constituir uma imparidade. Este novo modelo pretende acelerar o reconhecimento de perdas por via de imparidade aplicável aos instrumentos de dívida detidos, cuja mensuração seja ao custo amortizado ou ao justo valor por contrapartida em OCI.

No caso de o risco de crédito de um activo financeiro não tenha aumentado significativamente desde o seu reconhecimento inicial, o activo financeiro gerará uma imparidade acumulada igual à expectativa de perda que se estime poder ocorrer nos próximos 12 meses.

No caso de o risco de crédito tiver aumentado significativamente, o activo financeiro gerará uma imparidade acumulada igual à expectativa de perda que se estime poder ocorrer até à respectiva maturidade, aumentando assim a quantia de imparidade reconhecida.

Uma vez verificando-se o evento de perda (o que actualmente se designa por “prova objectiva de imparidade”), a imparidade acumulada é afectada directamente ao instrumento em causa, ficando o seu tratamento contabilístico similar ao previsto na IAS 39, incluindo o tratamento do respectivo juro.

A IFRS 9 será aplicável em ou após 1 de Janeiro de 2018.

A Sociedade iniciou um processo de avaliação dos efeitos potenciais desta norma mas dada a natureza das actividades da Sociedade, é expectável que esta norma não venha a ter impactos relevantes nas demonstrações financeiras da Sociedade.

IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes

O IASB, emitiu, em 28 de Maio de 2014, a norma IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes, de aplicação obrigatória em períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2017. A sua adopção antecipada é permitida. Esta norma revoga as normas IAS 11 - Contratos de construção, IAS 18 - Rédito, IFRIC 13 - Programas de Fidelidade do Cliente, IFRIC 15 - Acordos para a Construção de Imóveis, IFRIC 18 - Transferências de Activos Provenientes de Clientes e SIC 31 Rédito - Transacções de Troca Directa Envolvendo Serviços de Publicidade.

A IFRS 15 determina um modelo baseado em 5 passos de análise por forma a determinar quando o rédito deve ser reconhecido e qual o montante. O modelo especifica que o rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber. Dependendo do cumprimento de alguns critérios, o rédito é reconhecido:

- i) No momento preciso, quando o controlo dos bens ou serviços é transferido para o cliente; ou
- ii) Ao longo do período, na medida em que retracts a performance da entidade.

A Sociedade encontra-se ainda a avaliar os impactos decorrentes da adopção desta norma.

IFRS 14 – Contas Diferidas Regulatórias

O IASB emitiu em 30 de Janeiro de 2014 uma norma que define medidas provisórias para quem adopta pela primeira vez as IFRS e tem actividade com tarifa regulada.

A presente norma não é aplicável à Sociedade.

Melhoramentos às IFRS (2012-2014)

Os melhoramentos anuais do ciclo 2012-2014, emitidos pelo IASB em 25 de Setembro de 2014 introduziram alterações, com data efectiva de aplicação para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Julho de 2016 às normas IFRS 5, IFRS 7, IAS 19, IAS 34.

A Sociedade não antecipa qualquer impacto na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

IAS 27: Equity Method in Separate Financial Statements

O IASB, emitiu, em 12 de Agosto de 2014, alterações à IAS 27, com data efectiva de aplicação para períodos que iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2016, visando introduzir uma opção pela mensuração de subsidiárias, associadas ou empreendimentos conjuntos pelo método de equivalência patrimonial nas demonstrações financeiras separadas.

Como as contas individuais seguem o NCA a presente alteração não é aplicável à Sociedade.

Outras alterações

Foram ainda emitidas pelo IASB em 2014 e aplicável aos exercícios que se iniciam em, ou após, 1 de Janeiro de 2016 as seguintes alterações:

Alterações à IFRS 10, IFRS 12 e IAS 28, Entidades de Investimento: Aplicação da excepção de consolidação (emitida em 18 de Dezembro);

Alterações à IAS 1. Iniciativa de Divulgações (emitida em 18 de Dezembro);

Alterações à IAS 16 e IAS 41: Plantas vivas de produção de produtos agrícolas (“Bearer Plants”) (emitida em 30 de Junho);

Alterações à IAS 16 e IAS 38. Clarificação dos métodos aceites para depreciação e amortização (emitida em 12 de Maio);

Alterações à IFRS 11. Contabilização de aquisições de interesses em empreendimentos conjuntos (emitida em 6 de Maio).

A Sociedade não antecipa qualquer impacto na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

O Técnico Oficial de Contas

O Conselho de Administração
